



SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.019525/2025-29 (VOLUME 1)

Assunto: CREDENCIAMENTO AO SIS - INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA - CNPJ: 29.865.465/0001-97.

Interessado: SISAUDE - SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE

Referência: 00100.194818/2025

Data da autuação: 20/10/2025

Nível de acesso: OSTENSIVO



SIGAD-SF

Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos



SOLICITAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Solicitante	Maria de Jesus Fontenele Veras
Unidade	SECRETARIA INTEGRADA DE SAÚDE (SISAUDE)
Tipo de Processo	Credenciamento de fornecedor
Objeto	Credenciamento ao SIS - INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA CNPJ :29.865.465/0001-97.



SENADO FEDERAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA	CNPJ: 29.865.465/0001-97												
Nome Fantasia: INEB AGUDOS	Inscrição Estadual: 07.851.677/001-90												
Endereço completo Logradouro: Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. CEP: 70673-416 Nº: 219, 229, 231, 233 e 235 Complemento: Salas	Telefone: (61) 3553-8005 ou (61) 99955-8699												
	E-mail: comercial.bsb@inebsaude.com.br												
	Sítio institucional: www.inebsaude.com.br												
Área de Atuação: <table><tr><td>X</td><td>HOSPITALAR,</td></tr><tr><td></td><td>DAY CLINIC;</td></tr><tr><td>X</td><td>AMBULATORIAL;</td></tr><tr><td></td><td>EMERGÊNCIA;</td></tr><tr><td>X</td><td>SADTs;</td></tr><tr><td>X</td><td>DOMICILIAR.</td></tr></table>	X	HOSPITALAR,		DAY CLINIC;	X	AMBULATORIAL;		EMERGÊNCIA;	X	SADTs;	X	DOMICILIAR.	Especificação dos Serviços e Especialidades (pode anexar documento à parte): Serviço de Diálise e Nefrologia
X	HOSPITALAR,												
	DAY CLINIC;												
X	AMBULATORIAL;												
	EMERGÊNCIA;												
X	SADTs;												
X	DOMICILIAR.												
Representante Legal (nome conforme contrato social) Maya Caetano Paes de Almeida e/ou Isabela Novais Medeiros	CPF: 693.557.541-91 e/ou 044.734.816-70												
Responsável Técnico Nome: Isabela Novais Medeiros Registro no Conselho de Classe: 15517 - CRM-DF CPF: 044.734.816-70 Registro na especialidade: RQE 12307 RG: 3285742 SESP/DF													





SENADO FEDERAL

1 RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO				
Nome	Registro no Conselho de Classe/Especialidade		CPF	
Nome Completo do Profissional	Nº e Sigla do Conselho	RQE	Especialidade	CPF
ANA LOÍSA SILVA DE MENEZES	25660 - CRM-DF	Nº 21739	NEFROLOGIA	051.808.631-39
BRUNO DE FREITAS ALMEIDA	25587 - CRM-DF	Nº 22037	NEFROLOGIA	014.580.691-09
DÉBORA BERNARDES PEIXOTO	25910 - CRM-DF	Nº 21245	CLÍNICA MÉDICA	030.460.921-80
DÉBORA BERNARDES PEIXOTO	25910 - CRM-DF	Nº 21745	NEFROLOGIA	030.460.921-80
FLÁVIA CHAVES LACERDA	25740 - CRM-DF	Nº 22291	NEFROLOGIA	041.312.081-30
FLAVIA MARIA BORGES VIGIL	33109 - CRM-DF	Nº 24193	NEFROLOGIA	058.826.946-80
ISABELA NOVAIS MEDEIROS - MÉDICA RT	15517 - CRM-DF	Nº 12307	NEFROLOGIA - MÉDICA RT	044.734.816-70
LÍVIA CLÁUDIO DE OLIVEIRA	19487 - CRM-DF	Nº 12255	PEDIATRIA	841.324.501-04
LÍVIA CLÁUDIO DE OLIVEIRA	19487 - CRM-DF	Nº 12256	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	841.324.501-04
MARIANA SOUSA TEIXEIRA NUNES	28699 - CRM-DF	Nº 19784	CLÍNICA MÉDICA	013.206.523-10
MARIANA SOUSA TEIXEIRA NUNES	28699 - CRM-DF	Nº 19785	NEFROLOGIA	013.206.523-10
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	13515 - CRM-DF	Nº 12231	PEDIATRIA	693.557.541-91
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	13515 - CRM-DF	Nº 12259	NEFROLOGIA PEDIÁTRICA	693.557.541-91
MULLER AVILA BATISTA	30995 - CRM-DF	Nº 22110	CLÍNICA MÉDICA	099.270.446-40
MULLER AVILA BATISTA	30995 - CRM-DF	Nº 22109	NEFROLOGIA	099.270.446-40
MURILO CASSIANO MORELLI	25307 - CRM-DF	Nº 16424	CLÍNICA MÉDICA	308.702.988-28
MURILO CASSIANO MORELLI	25307 - CRM-DF	Nº 16425	NEFROLOGIA	308.702.988-28
RAFAELLE CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA	30117 - CRM-DF	Nº 21206	CLÍNICA MÉDICA	062.172.036-42
RAFAELLE CRISTINE BATISTA DE OLIVEIRA	30117 - CRM-DF	Nº 21205	NEFROLOGIA	062.172.036-42
RAPHAEL REBELLO SANTOS	28700 - CRM-DF	Nº 19806	CLÍNICA MÉDICA	107.843.646-05
RAPHAEL REBELLO SANTOS	28700 - CRM-DF	Nº 19805	NEFROLOGIA	107.843.646-05
RAVLA FARIA PEREIRA DA SILVA	27145 - CRM-DF	Nº 24869	CLÍNICA MÉDICA	755.202.901-30
RAVLA FARIA PEREIRA DA SILVA	27145 - CRM-DF	Nº 24868	NEFROLOGIA	755.202.901-30
THIAGO HAYASHIDA TELES DE CARVALHO	27067 - CRM-DF	Nº 20761	CLÍNICA MÉDICA	009.946.391-12
THIAGO HAYASHIDA TELES DE CARVALHO	27067 - CRM-DF	Nº 23615	NEFROLOGIA	009.946.391-12





SENADO FEDERAL

2 PONTOS DE ATENDIMENTO

Endereço	Horário de atendimento	Telefone	Especialidades
Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA. Logradouro: Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. CEP: 70673-416 Nº: 219, 229, 231, 233 e 235 Complemento: Salas	De segunda-feira à sexta-feira das 8h às 18h	(61) 3553-8005 ou (61)) 98377-2176	Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra
Razão Social: HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. Logradouro: SGAS Quadra 613 - Conjunto C. Asa Sul. CEP: 70200-730	De segunda-feira à domingo das 00h às 23h59'	(61) 98377-2464	Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra
Razão Social: HOSPITAL DAHER LAGO SUL S/A. Logradouro: SHIS, QI 7, Conj. F. Lago Sul. CEP: 71615-660	De segunda-feira à domingo das 00h às 23h59'	(61) 98377-2464	Clínica Médica, Nefrologia e Nefropediatra

3 RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXAMES COMPLEMENTARES

4 DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO DOS PAGAMENTOS PELO SIS

Banco: ITAÚ136 - UNICRED	Agência: 1412	Conta corrente: 10698-4
--------------------------	---------------	-------------------------





SENADO FEDERAL

Vem solicitar o credenciamento desta empresa para prestação de serviços junto ao Senado Federal para:

(X) prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, conforme relação constante no Anexo X, aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, consoante Ato da Comissão Diretora nº 9, de 1995 e alterações posteriores, Ato da Comissão Diretora 14/2022 - Anexo V.

() prestação de serviços descritos no programa de Exames Periódicos de Saúde (EPS) no DF aos servidores do SENADO referenciados à avaliação de saúde pela equipe técnica.

Declara total concordância com as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes das Tabelas praticadas pelo Sistema Integrado de Saúde – SIS.

Declara serem verdadeiras as informações fornecidas e compromete-se a informar ao Senado Federal, de imediato, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

Declara que cumpre todos os requisitos exigidos pelas normas em vigor para funcionamento de serviços de atenção à saúde e que todos os profissionais disponibilizados para prestação dos serviços que trata o **Edital de Credenciamento nº 01/2024** são devidamente habilitados, registrados no Conselho de Classe respectivo e, quando legalmente exigível, com especialização nas respectivas áreas, bem como apresenta toda a documentação exigida para habilitação.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 28/11/2025 10:47:36-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

O INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA – INEB AGUDOS, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, estabelecida em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **não possuir em seu quadro** empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e empregado menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 14.133/2021.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
 **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**
 Data: 28/11/2025 10:44:09-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 14º da lei nº 14.133/2021

A empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA – INEB AGUDOS, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, com logradouro à Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91 e/ou Isabela Novais Medeiros, portadora(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70, declaro estar ciente acerca da vedação de credenciamento de instituição que tenha servidor do Senado Federal ou prestador de serviço contratado pelo Senado Federal como proprietário, acionista ou sócio, sob risco de desc credenciamento, conforme art. 14º da lei nº 14.133/2021 e regulamento administrativo do Senado Federal.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
 ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 28/11/2025 11:09:37-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART.63, INCISO IV DA LEI 14.133/2021

A empresa INEB - INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA – INEB AGUDOS, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, sediada em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA** que, até a presente data, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 28/11/2025 10:44:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS

A empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA – INEB AGUDOS, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, com logradouro à Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Maya Caetano Paes de Almeida, portador(a) do RG nº 1766528, expedido por SSP/DF, e do CPF nº 693.557.541-91 e/ou Isabela Novais Medeiros, portadora(a) do RG nº 3285742, expedido por SESP/DF, e do CPF nº 044.734.816-70, **DECLARA** que **examinou criteriosamente os termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e da minuta de contrato anexada ao referido edital** e julgou-os suficientes para a elaboração da **Carta-Proposta**, nos termos do referido edital, observados todos os detalhes e requisitos estabelecidos.

DECLARA, ainda, estar de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das demais normas e regulamentos do SENADO que regem a presente contratação.

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
 Data: 28/11/2025 10:47:36-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
 Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA – INEB AGUDOS, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, sediada em Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3/4/5, S/N, Setor Sudoeste/Octogonal. Brasília/DF. SALAS: Nº: 219, 229, 231, 233 e 235. CEP: 70673-416, **DECLARA** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de credenciamento objeto do Edital de Credenciamento nº 01/2024 e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília/DF, 27/11/2025.



Documento assinado digitalmente

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Data: 28/11/2025 10:44:09-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL

ANEXO IX

ESPECIALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

O presente Termo de Referência visa credenciar as seguintes especialidades:

1. Assistência domiciliar
2. Clínica médica
3. Emergência pediátrica
4. Enfermagem
5. Fisioterapia
6. Hospital geral
7. Nefrologia
8. Nutrição
9. Pediatria
10. Psicologia
11. Serviço de apoio diagnóstico terapêutico (SADT), exceto radiologia e diagnóstico por imagem
12. Serviço social
13. Outras especialidades que venham a ser regulamentadas pelo respectivo conselho de classe.

Brasília/DF, 27/11/2025.



Documento assinado digitalmente

ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Data: 28/11/2025 10:49:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

Anexo Carta-Proposta: Inclusão de Eventos Realizados de Acordo com a Especialidade Contratada

Instituição	
Razão social	Instituto de Nefrologia em Agudos de Brasília Ltda
Nome fantasia	INEB Agudos
CNPJ	29.865.465/0001-97

Nos casos que o prestador realizar todos os eventos da especialidade basta informar a especialidade;

Nos casos de realizar uma faixa de eventos daquela especialidade informar: do código xxxx ao código xxxx;

Para os códigos que não se enquadram na categoria acima, informar os eventos pontualmente;

Informar, também, se o evento precisa de materiais e/ou medicamentos.

Os códigos devem ser os contemplados na TABSENADO;

ESPECIALIDADE: Serviço de Diálise, Clínica Médica, Nefrologia e Acessos Vasculares		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
3.10.08.011	Diálise Peritoneal Intermitente - Agudo Ou Crônico (Por Sessão)	Sim
3.10.08.020	Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) 9 Dias - Treinamento	Sim
3.10.08.038	Diálise Peritoneal Ambulatorial Contínua (Capd) Por Mês/Paciente	Sim
3.10.08.046	Diálise Peritoneal Automática (Apd) - Tratamento (Agudo Ou Crônico)	Sim
3.10.08.119	Diálise Peritoneal Automática Por Mês (Agudo Ou Crônico)	Sim
1.01.01.012	Consulta com Clínico Geral	Não
1.01.01.012	Consulta Médica Eletiva Diversas Especialidades	Não
1.01.02.019	Visita Hospitalar (Paciente Internado)	Não
3.09.09.03-1 - 9991900249	Hemodialise Crônica Por Sessão	Sim
3.09.09.15-5 - 9991900251	Hemodiafiltração Online (Hdf-OI)	Sim
3.09.09.14-7 - 9991900252	"Hemodiafiltração Online (Hdf-OI) - Domiciliar.	Sim





SENADO FEDERAL
Secretaria de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento e Relacionamento

30909139	Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 4 Horas	Sim
30909147	Hemodepuração De Casos Agudos (Sessão Hemodiálise, Hemofiltração, Hemodiafiltração Isolada, Plasmaferese Ou Hemoperfusão) - Até 12 Horas (Hospitalar)	Sim
30909023 - 9991900310	Hemodiafiltracao Isolada Contínua - Primeiras 24 Horas - Prisma (Hospitalar)	Sim
30909023 - 9991900310	Hemodiafiltracao Isolada - 24 Horas - Prisma (Horas Subsequentes) (Hospitalar)	Sim
3.09.13.101	Implante Cirúrgico De Cateter De Longa Permanência Para Npp, Qt Ou Para Hemodepuração	Sim
3.09.13.012	Implante De Cateter Venoso Central Por Punção, Para Npp, Qt, Hemodepuração Ou Para Infusão De Soros/Drogas	Sim
ESPECIALIDADE: TRATAMENTO MULTIDISCIPLINAR		
Código	Evento	Mat/Med (Sim/Não)
5.00.00.144	Consulta Ambulatorial Em Fisioterapia	Não
55.01.01.01	Sessão de Fisioterapia Ambulatorial complexidade I	Não
5.00.00.853	Atendimento fisioterapêutico individual em Pilates	Não
5.00.00.462	Consulta Em Psicologia	Não
55.02.01.90	Sessão De Psicoterapia Individual - Ambulatorial	Não
55.02.01.93	Sessão De Psicoterapia em Grupo (Por Paciente)	Não
5.00.00.560	Consulta Ambulatorial Por Nutricionista	Não
2.01.01.104	Avaliação Da Composição Corporal Por Bioimpedanciometria	Não

Brasília/DF, 27/11/2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 28/11/2025 11:06:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Isabela Novais Medeiros, RG: 3285742 SESP/DF, CPF: 044.734.816-70 e/ou
Maya Caetano Paes de Almeida, RG: 1766528-SSP/DF, CPF: 693.557.541-91





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
5307	29.865.465/0001-97	27/08/2019	27/08/2026
Razão Social	Nome Fantasia		
INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA	INEB AGUDOS		
Endereço	Município / UF	CEP	
SHCSW LT 3/4/5 SL 219 - CENTRO CLIN. SUDOESTE - SETOR	BRASÍLIA/DF	70673-416	
Diretor Técnico	Classificação		
15517 - ISABELA NOVAIS MEDEIROS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS		



Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 27/08/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **54eda3cc23d1a12b433418c59e4bc9606f4f81b0**

Emitida eletronicamente via internet em **22/08/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



Emissão do Documento

23/06/2025 09:52:53

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5, S/N, SETOR SUDOESTE, RA SUDOESTE/OCTOGONAL, 70673-416, BRASILIA, SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 235

Número de Registro:

53202158512

CNPJ:

29.865.465/0001-97

Inscrição Estadual:**Natureza Jurídica:**

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Porte da Empresa:

OUTROS

Consulta por QR Code

portalservicos.jucis.df.gov.br



MEI: NÃO

PARECER DA VIABILIDADE**Área Utilizada (m²):**

483,5

Área Total Edificação (m²):

497,1

Utiliza área Pública:

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mecanizada e/ou eletrônica:

() Sim (X) Não

Dias de**Horário**

Quarta-Feira

08:00h às 18:00h

Quinta-feira

08:00h às 18:00h

Sexta-Feira

08:00h às 18:00h

Terça-Feira

08:00h às 18:00h

Segunda-Feira

08:00h às 18:00h

Atividade Principal

- 8640-2/03 Serviços de dialise e nefrologia

Atividades Secundárias

- 8630-5/03 Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
- 8630-5/99 Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Complemento

ATIVIDADE MÉDICA

Emissão do Documento

23/06/2025 09:52:53

**LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES
INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM****Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	18/04/2029
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	18/04/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	24/04/2027
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	24/04/2027
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	23/06/2026

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBM**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	08/05/2027
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	08/05/2027
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente	08/05/2027

SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Licenciadas**

CNAE	Descrição	Validade
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia	30/04/2029
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas	30/04/2029

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE	Descrição
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código MNGxP4

Emissão do Documento

23/06/2025 09:52:53

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

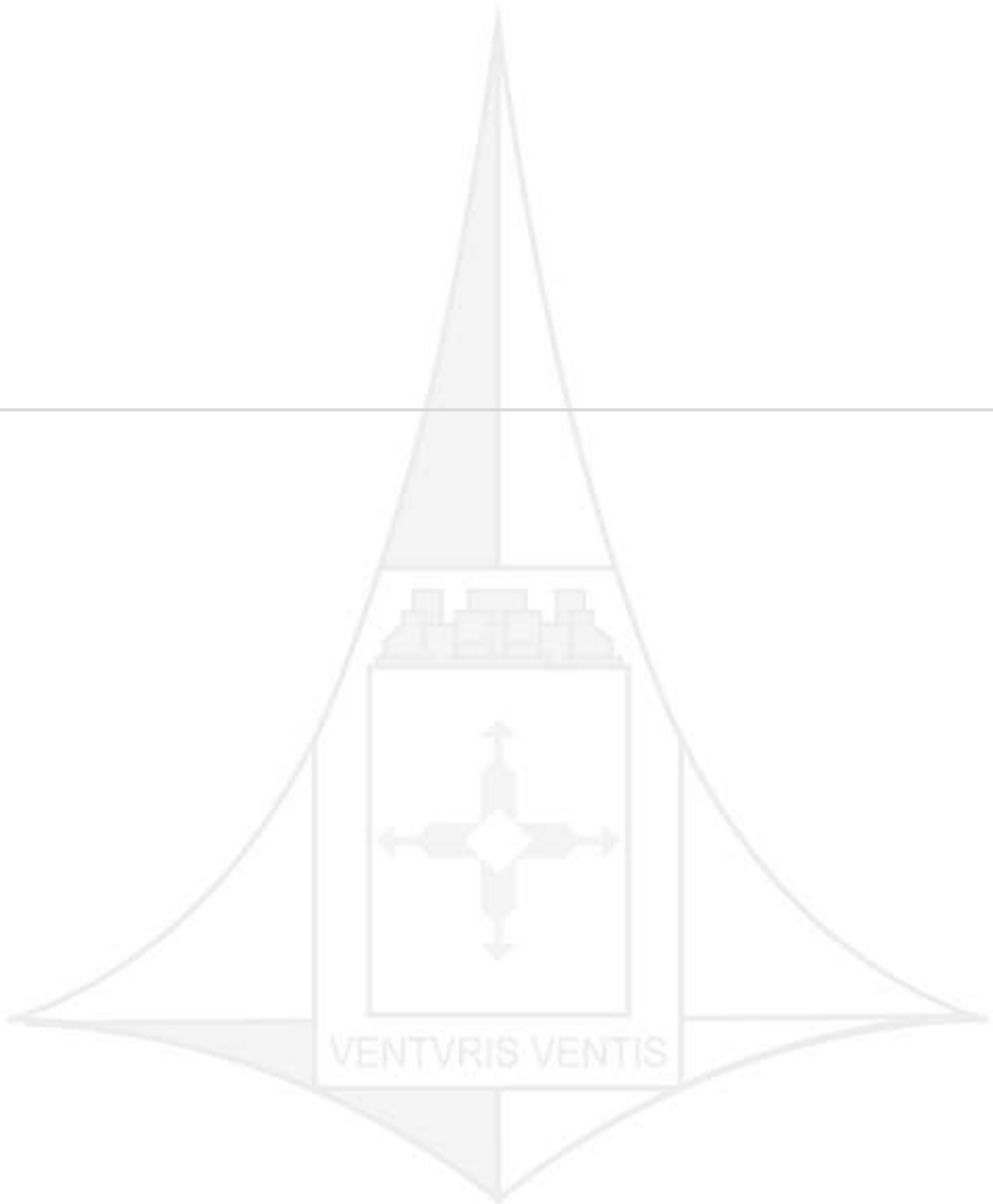
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
8640-2/03	Servicos de dialise e nefrologia
8630-5/03	Atividade medica ambulatorial restrita a consultas
8630-5/99	Atividades de atencao ambulatorial nao especificadas anteriormente

Ide o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código MNGxP4

Emissão do Documento

23/06/2025 09:52:53



Veja o certificado no site <https://portalservicos.jucis.df.gov.br/licenciamento-web> informando o CNPJ e o código MNGxP4



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA**, nome fantasia **INEB AGUDOS**, registro nº **5307**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **SHCSW LT 3/4/5 SL 219 - CENTRO CLIN. SUDOESTE - SETOR SUDOESTE**, na cidade de **BRASÍLIA/DF**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, inscrito com o CRM nº **15517**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **98d8830a9cc5a78587d7b0d01f247d122012b8c3**

Emitida eletronicamente via internet em **27/11/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-DF: <http://www.crmdf.org.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º e 1º NOME E SOBRENOME: ISABELA NOVAIS MEDEIROS Nº HABILITAÇÃO: 01/12/2001

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 13/10/1981 ITUIUTABA/MG

4a DATA EMISSÃO: 11/07/2022 4b VALIDADE: 07/07/2032 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 3285742 SESP DF

4d CPF: 044.734.816-70 4e Nº REGISTRO: 62087213309 4f CAT. TÍTULOS: B

5 NACIONALIDADE: BRASILEIRO

6 FILIAÇÃO: VILSON BARBOSA DE MEDEIROS

MARIA REGINA SANTANA NOVAIS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2426133445

	10	11	12		10	11	12
ACC 25%				D			
A				D1			
A1				BE			
B			07/07/2032	CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO EMISSOR: 64909079465 DF770426670

DISTRITO FEDERAL

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
 CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70730-530 | Brasília - DF
 Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
 Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Carrilho

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO CÓPIA

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
 Brasília-DF, 05 de Julho de 2024
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
 Consultar selos: www.tjdft.jus.br
 609 - Selo: TJDFT20240010815185SECD

1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Cartório JK

QR CODE



Isabela Novais Medeiros

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/1443274452824097>
Última atualização do currículo em 27/11/2025

Nefrologista pela Universidade de Brasília (UNB) desde 2013; pós-graduação Latu-sensu em Clínica Médica pela UNB (2010); membro titular da Sociedade Brasileira de Nefrologia (2014). Foi Coordenadora do Programa de Transplante Renal do Instituto de Cardiologia do Distrito Federal (ICDF) de 2015 a 2018. Atualmente responsável técnica pelo Instituto de Nefrologia de Brasília (INEB) e Coordenadora de Nefrologia do Hospital HOME. Áreas de interesse: Hemodiálise domiciliar; Hemodiálise intrahospitalar; Transplante renal. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome Isabela Novais Medeiros
Nascimento 13/10/1981 - Ituiutaba/MG - Brasil
Lattes ID 1443274452824097
Nome em citações bibliográficas MEDEIROS, I. N.

Endereço

Endereço residencial Quadra SHIS QI 3 Conjunto 3
Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília
71605230, DF - Brasil
Telefone: 61 984497490
Celular 61 984497490
Endereço profissional INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA
Quadra SHCSW CHSW Blocos 3/4/5
Setor Sudoeste - Brasília
70673416, DF - Brasil
Telefone: 61 35538005
Endereço eletrônico E-mail para contato : isabela_novais@yahoo.com.br
E-mail alternativo : isabela.n.medeiros@gmail.com

Idiomas

Inglês Compreende Bem , Fala Pouco , Escreve Razoavelmente , Lê Bem

Formação acadêmica/titulação

- 2011 - 2013** Especialização - Residência médica .
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: Nefrologia
Orientador: 15.517
- 2008 - 2010** Especialização - Residência médica .
Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
Título: Clínica Médica
Orientador: 15.517
- 2001 - 2007** Graduação em Medicina,
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIENCIAS DA SAUDE , FEPECS, Brasília, Brasil
- 2011 - 2013** Aperfeiçoamento em Transplante Renal.
Hospital Universitário de Brasília/Ebserh, HUB-UnB/Ebserh, Brasília, Brasil
Título: .
Orientador: .

Formação complementar

- 2019 - 2019** Curso de curta duração em Curso de Infecção. (Carga horária: 6h).
Associação Brasileira de Transplante de Órgãos, ABTO, Sao Paulo, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em Ultrassonografia Point of Care. (Carga horária: 18h).
WINFOCUS, WINFOCUS, Brasil
- 2017 - 2017** Curso de curta duração em VIII Curso de Injúria Renal Aguda. (Carga horária: 20h).
Hospital Sírio-Libanês, SIRIO-LIBANÊS, Sao Paulo, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em Controle de Qualidade, rinossinusites e pneumonia grave. (Carga horária: 3h).
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 2010 - 2010** Curso de curta duração em DPOC: Quando começar a tratar?. (Carga horária: 1h).
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 10 - 2010** Curso de curta duração em DPOC e inflamação. (Carga horária: 2h).
Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
- 10 - 2010** Curso de curta duração em Asma de difícil controle. (Carga horária: 3h).

	Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
2010 - 2010	Curso de curta duração em PAC grave X Terapia antimicrobiana: O que há de novo. (Carga horária: 3h). Pneumo Atual, PNEUMO ATUAL, Brasil
2010 - 2010	Curso de curta duração em Curso Nacional de Atualização em Terapia Intensiva e Ventilação mecânica. (Carga horária: 99h). Instituto Central do Hospital das Clínicas da FMUSP, HC - FMUSP, Brasil
2010 - 2010	Curso de curta duração em Curso de Eletrocardiografia. (Carga horária: 20h). SJT - SERVIÇOS MÉDICOS EDUCACIONAIS, SJT-MED, Brasil
2010 - 2010	Curso de curta duração em Curso de Antibioticoterapia. (Carga horária: 20h). SJT - SERVIÇOS MÉDICOS EDUCACIONAIS, SJT-MED, Brasil
2009 - 2009	Curso de curta duração em Curso de Metodologia Científica. (Carga horária: 15h). Associação Médica de Brasília, AMBr, Brasília, Brasil
2009 - 2009	Curso de curta duração em XXXIII Curso de Ética Médica do Conselho Regional de Medicina. (Carga horária: 16h). Conselho Regional de Medicina do DF, CRM-DF, Brasil
2009 - 2009	Extensão universitária em Terapia Intensiva. (Carga horária: 540h). Hospital Brasília, HOSP. BRASÍLIA, Brasil
2009 - 2009	Curso de curta duração em 1º Curso de Cardiologia do Hospital do Coração do Brasil. (Carga horária: 30h). Hospital do Coração do Brasil, HCB, Brasil
2008 - 2008	Extensão universitária em Tratamento do Paciente Crítico - Curso. (Carga horária: 20h). Universidade de Brasília, UnB, Brasília, Brasil
2007 - 2007	Curso de curta duração em Curso Básico de Hipertensão Arterial. (Carga horária: 20h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2007 - 2007	Emergência em Cardiologia. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2006 - 2006	Extensão universitária em Construindo um Modelo de Assistência, Ensino e Pesquisa na SES/DF. (Carga horária: 16h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2005 - 2005	Medicina Legal. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2004 - 2004	Cardiologia Pediátrica. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2004 - 2004	Curso de curta duração em Curso de Eletrocardiografia do Módulo 403 - Dispnéia, Dor Torácica e Edemas. (Carga horária: 16h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2003 - 2003	Curso de curta duração em 3º Curso Nacional de Fisiologia Cardiovascular Aplicada. (Carga horária: 8h). Sociedade Brasileira de Cardiologia do DF, DF, Brasil
2003 - 2003	Imersão Clínico Laboratorial em Hematologia, Micologia e Microbiologia. . (Carga horária: 60h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2001 - 2001	Suporte Básico de Vida. . (Carga horária: 120h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil
2001 - 2001	Atendimento em Clínica Médica. . (Carga horária: 60h). FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE , FEPECS, Brasília, Brasil

Atuação profissional

INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA - INEB

2013 - Atual	Vínculo: OUTRO , Enquadramento funcional: Diretora Técnico Operacional e RT, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial
2013 - 2016	Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: MÉDICA NEFROLOGISTA , Carga horária: 20, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial Outras informações: HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE
2015 - 2018	Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: COORDENADORA PROGRAMA TRANSPLANTE RENAL , Carga horária: 20, Regime: INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA Parcial

Produção

Produção bibliográfica

Artigos em jornal de notícias

1. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. As Principais Doenças Renais. Jornal do Sudoeste, Brasília, p.4 - 4, 2018.

Artigos em revistas (Magazine)

1. **MEDEIROS, I. N.**. Avaliação da terapia anticoagulante em patients com Fibrilação Atrial. Os riscos de fenômenos tromboembólicos são diferentes na FA paroxística?. Revista Latino-Americana de Marcapasso e Arritmia. , 2009.
2. 🏆 **MEDEIROS, I. N.**. Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida. Revista Brasileira de Terapia Intensiva, São Paulo, 2009.
3. **MEDEIROS, I. N.**. Necrose de Medular Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda.. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, Rio de Janeiro, 2009.
4. **MEDEIROS, I. N.**. Interação Ensino-Serviço-Comunidade no Distrito Federal: Identificando as necessidades de saúde da comunidade. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, p.80 - 82, 2002.
5. **MEDEIROS, I. N.**. Situação de Saúde da área de Abrangência da Equipe de Saúde da Família nº7- Regional de Sobradinho. Revista Brasileira de Educação Médica, Rio de Janeiro, p.84 - 85, 2002.

Apresentação de trabalho e palestra

1. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. Avaliação da terapia anticoagulante em pacientes com Fibrilação Atrial. Os riscos de fenômenos tromboembólicos são diferentes na FA paroxística?, 2009. (Simpósio,Apresentação de Trabalho)
2. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. Necrose de Medular Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda., 2009. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
3. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. Necrose de Medular Óssea precedendo Diagnóstico de Leucemia Linfoblástica Aguda., 2009. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
4. **MEDEIROS, I. N.**. Automedicação em Idosos: Um Estudo de Prevalência e de Fatores Associados na Área de Abrangência da Equipe de Saúde da Família nº7, 2004. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
5. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. Situação de Saúde da Área de Abrangência de Equipe de Saúde de Família nº7 - Regional de Saúde de Sobradinho, 2004. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
6. **MEDEIROS, I. N.**. Estudo da Prevalência de Casos de câncer de Pele e Lesões pré-cancerosas em Idosos Institucionalizados em Sobradinho/DF, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)
7. **MEDEIROS, I. N.**. Estudo da Prevalência de Casos de câncer de Pele e Lesões pré-cancerosas em Idosos Institucionalizados em Sobradinho/DF, 2003. (Congresso,Apresentação de Trabalho)

Educação e Popularização de C&T

Artigos em jornal de notícias

1. MEDEIROS, I. N.; **MEDEIROS, I. N.**. As Principais Doenças Renais. Jornal do Sudoeste, Brasília, p.4 - 4, 2018.

Eventos

Eventos

Participação em eventos

1. ASN kidney Week, 2023. (Congresso) .
2. XVI Congresso Brasileiro de Transplantes, 2019. (Congresso) .
3. Conferencista no(a) 2º Work Shop Ineb Bauru, 2018. (Outra) Modalidades de Hemodiálise.
4. Nefro Forum, 2018. (Simpósio) .
5. XXI Curso Anual de Nefrologia, NEFRO USP 2018, 2018. (Seminário) .
6. CONGRESSO BRASILEIRO DE CIRURGIA CARDIOVASCULAR, 2017. (Congresso) .
7. Congresso Paulista de Nefrologia, 2017. (Congresso) .
8. Pfizer Academy, 2017. (Congresso) .
9. Ultrassonografia "Point of Care", 2017. (Outra) .
10. Apresentação de Poster / Painel no(a) Grande Fórum Nacional de Transplantes, 2016. (Congresso) Transplantes e Imunossupressão Atualidades e Tendências.
11. II ENCONTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO PÓS-TRANSPLANTE RENAL, 2016. (Encontro) .
12. XV Congresso Luso Brasileiro de Transplantação, 2016. (Congresso) .
13. II SIMPOSIO BRASILEIENSE DE NEFROLOGIA, 2015. (Simpósio) .
14. Simposista no(a) II Simpósio Brasiliense de Nefrologia, 2015. (Simpósio) II Simpósio Brasiliense de Nefrologia.
15. XIV Congresso Brasileiro de Transplantes, 2015. (Congresso) .
16. IV CONGRESSO BRASILEIRO DE ACESSO VASCULAR, 2013. (Congresso) .
17. V CONGRESSO SUL-BRASILEIRO DE NEFROLOGIA, 2013. (Congresso) .
18. IV Jornada de Nefrologia e Nefropatologia de Minas Gerais, 2012. (Congresso) .
19. XV Curso Anual de Nefrologia, NEFRO USP 2012, 2012. (Congresso) .
20. I Jornada de Diálise Peritoneal do DF, 2011. (Congresso) .
21. Apresentação de Poster / Painel no(a) IV Encontro Nacional de Educação, Saúde, Cultura Populares - IV ENESCPOP IV, 2010. (Encontro) Ensino, Extensão e Educação para Saúde.
22. IV Encontro Nacional de Educação, Saúde, Cultura Populares - IV ENESCPOP IV, 2010. (Encontro) .
23. X Seminário de Atualização em Diabetes e Síndrome Metabólica do Distrito Federal, 2010. (Seminário) .
24. Apresentação de Poster / Painel no(a) XII Jornada Científica do hospital Universitário de Brasília, IV Jornada Científica da Faculdade de Medicina e IV Jornada Científica da Faculdade de Ciências da Saúde, 2009. (Outra) Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida.
25. Apresentação de Poster / Painel no(a) XIV Congresso Brasileiro de Terapia Intensiva, 2009. (Congresso) Avaliação do Impacto da Implementação do Time Resposta Rápida.
26. Fórum - Integração da Escola Superior de Ciências da Saúde - ESCS/FEPECS e Serviços da SES/DF - 2º etapa -Hospitais de Ensino: Construindo um Modelo de Assistência, Ensino e pesquisa na SES/Df, 2006. (Outra) .
27. V Curso de Semiologia Cardiovascular do DF, 2005. (Outra) .
28. VII Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas, 2005. (Outra) .
29. III Jornada Unificada de Especialidades Pediátricas, 2003. (Outra) .
30. Jornada Leishmaniose Visceral -Calazar, 2002. (Outra) .
31. VII Congresso Médico de Brasília, 2002. (Congresso) .



32.

XIV ECAM - Encontro Científico dos Acadêmicos de Medicina e e I Encontro das Ligas Acadêmicas da Faculdade de Medcina UFG, 2002. (Encontro) .
33.

Adoleser Com Saúde da Febrasgo e do Ministério da Saúde, 2001. (Outra) .

Totais de produção

Produção bibliográfica	
Jornais de Notícias	1
Revistas (Magazines)	5
Apresentações de trabalhos (Congresso)	6
Apresentações de trabalhos (Simpósio)	1

Eventos	
Participações em eventos (congresso)	15
Participações em eventos (seminário)	2
Participações em eventos (simpósio)	3
Participações em eventos (encontro)	4
Participações em eventos (outra)	9

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 27/11/2025 às 14:51:24.



Documento assinado digitalmente
ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Data: 27/11/2025 14:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

 NOME
ISABELA NOVAIS MEDEIROS CRM RJF
015517/DF

FILIAÇÃO
VILSON BARBOSA DE
MEDEIROS
MARIA REGINA SANTANA
NOVAIS

DATA DE INSCRIÇÃO 24/08/2007 VIA
1


ASSINATURA DO PORTADOR



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-630 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIO JK

AUTENTICAÇÃO CÓPIA

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 05 de Julho de 2024
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
609 - Selo: TJDFT20240010815178YKJL



1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
REINALDO GOMES
ESCREVENTE
Cartório JK

CPF
044.734.816-70

RG / ÓRGÃO EMISSOR
9190926/SSP-MG

TÍTULO DE ELEITOR
00130676680230

SEÇÃO
0173

ZONA
011

DATA DE NASCIMENTO
13/10/1981

NATURALIDADE
ITUIUTABA-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
BRASÍLIA, 07/03/2012

0020517


ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE



ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

O Diretor Geral da Escola Superior de Ciências da Saúde no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina em 29 de julho de 2007, confere o título de

Médico

a

Isabela Novais Medeiros

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Minas Gerais, no dia 13 de outubro de 1981, documento de identidade 9190926-MG, e lhe outorga o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 22 de agosto de 2007.



Administração Acadêmica



Diplomado(a)



Diretor(a) Geral



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-DF

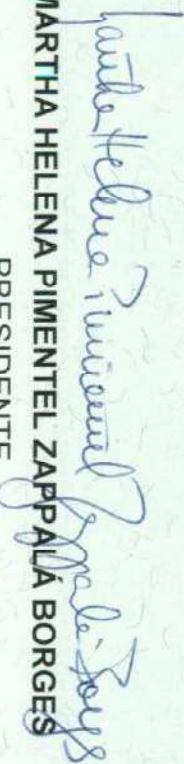
Certificado

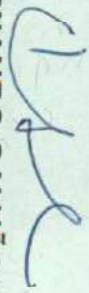
O Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, de acordo com a resolução vigente, certifica que registrou, em 30/10/2013, no livro nº 47, sob nº 12307, folha nº 31, a qualificação da médica, ISABELA NOVAIS MEDEIROS, CRM nº 15517.

na especialidade de
NEFROLOGIA

Com validade em todo o território nacional.

Brasília - DF, 21 de novembro de 2013.


MARTHA HELENA PIMENTEL ZAPPALÁ BORGES
PRESIDENTE


LUIZ FERNANDO GALVÃO SALINAS
1º SECRETÁRIO





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que a **Dra. ISABELA NOVAIS MEDEIROS** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 15517, desde 24/08/2007, estando quite com o exercício de 2025 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **NEFROLOGIA - RQE Nº 12307**.

Brasília, 20 de outubro de 2025

Certidão emitida no dia 20 de outubro de 2025. Válida até o dia 18 de abril de 2026.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **GBSD5N**.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

Ofício nº 384/2025-SEECON/COCDIR/SADCON

Em 22 de outubro de 2025.

Assunto: Habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira. Verificação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024.

Senhora Coordenadora,

Trata-se de solicitação do órgão gestor do **Edital de Credenciamento 01/2024¹**, Coordenação de Atendimento e Relacionamento – COATREL/SEGP (**Anexo 1**), para verificação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira da empresa **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA – CNPJ 29.865.465/0001-97**, conforme disposto nos itens **2.6.2, 2.6.3, 2.6.4, 2.9 e 2.15 do Edital**.

Os documentos previstos nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 foram enviados pela proponente (**Anexo 2**). Este SEECON/COCDIR, após o envio dos documentos citados para nossa caixa de e-mail (cocdir@senado.leg.br) pelo órgão gestor, fez as verificações previstas nos itens **2.9 e 2.15 do Edital de Credenciamento 01/2024**, sobre o que informamos:

- a) As informações sobre a habilitação jurídica foram comprovadas através da verificação do que consta na Consolidação do Contrato Social (**Anexo 2, p. 7-16**), no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ (**Anexo 3, p. 1**), no Quadro de Sócios e Administradores (QSA) (**Anexo 3, p. 2-3**), na documentação comprobatória de designação dos administradores da sociedade (**Anexo 2, p. 11**) e no documento que identifica a representante legal da instituição (**Anexo 2, p. 42**).
- b) A regularidade fiscal, social e trabalhista da pretensa contratada foi comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site oficial da Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal (**Anexo 3, p. 4-5**): RFB/PGFN com validade até **14/04/2026**; FGTS com validade até **08/11/2025**; trabalhista com validade até **24/01/2026**; Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal com validade até **19/01/2026** (Certidão avulsa, **Anexo 3, p. 5**); Receita Municipal, isenta; e Comprovante de Inscrição e de Situação

¹ Disponível em <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/credenciamento-1-2024> Acesso em 21/10/2025.



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – DIF **emitido em 21/10/2025 (Anexo 3, p. 6)**. Complementarmente, consultamos o relatório emitido pelo Tribunal de Contas da União, que apresenta: a) Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo próprio Tribunal de Contas da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e d) do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Portal da Transparência. Não foram encontrados registros que impedissem a Administração de contratar com a proponente em nenhum dos cadastros, conforme atestado no **Anexo 3, p. 8**.

- c) Para garantir a observância do art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002 (acrescido pela Lei nº 14.973/2024), foi realizada a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), a qual revelou que a situação da empresa se encontra **regular**, conforme consta no **Anexo 3, p. 7**.
- d) A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com validade **até 19/11/2025**, foi juntada aos autos (**Anexo 3, p. 9**) e confere com o que consta no item 2.6.4 do **Edital de Credenciamento 01/2024**.

Dessa forma, considerando as exigências documentais para habilitação previstas nos itens 2.6.2, 2.6.3, 2.6.4 e as conferências previstas nos itens 2.9 e 2.15 do **Edital de Credenciamento 01/2024**, informamos que a proponente atende aos requisitos citados.

Isto posto, sugerimos o envio dos autos ao órgão gestor para avaliação e providências quanto ao disposto neste expediente.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)
ALEXANDRE BASTOS DE MELO
SEECON/COCDIR

(verificar assinatura digital)
KLAUS MEDEIROS SAETTLER
Chefe do SEECON/COCDIR - Revisor





SENADO FEDERAL

Secretaria de Administração de Contratações – SADCON
Coordenação de Contratações Diretas – COCDIR
Serviço de Execução de Contratos – SEECON

De acordo.

Ao SECRER/COATREL para ciência e continuidade da operacionalização do credenciamento.

(verificar assinatura digital)

ADRIANA CRISTINA REPELEVICZ DE ALBERNAZ
Coordenadora da COCDIR



Alexandre Bastos de Melo

De: SECRER – Serviço de Credenciamento e Relacionamento
Enviado em: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 11:01
Para: COCDIR - Coordenação de Contratações Diretas; Klaus Medeiros Saettler; Alexandre Bastos de Melo; Ana Carolina Coutinho Villanova; Fernando Veríssimo Brandizzi; Adriana Cristina Repelevicz de Albernaz
Cc: Sílvia Souza Arcoverde de Melo; Marcela Lima Silveira Praxedes; Thayane Silva de Angelo; Matheus Ferraz Martins; Kamila Pereira de Lima; Iara Carmem Fernandes; Viviane Schunemann
Assunto: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO-INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.CNPJ: 29.865.465/0001-97.
Anexos: 8-5ALT~1.PDF; 10-CNH~1.PDF; 11-CAR~1.PDF; 12-COM~1.PDF; 13-gdf.pdf; 14-CNDT.pdf; 15-FAZENDA.pdf; 16-FGTS.pdf; 17-FALENCIA.pdf; Carta proposta-Agudos.pdf

Prezados , bom dia !

Encaminho documentos do prestador que solicitou formalmente o credenciamento conforme edital de credenciamento 01/2024.

Prestador: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA
CNPJ: 29.865.465/0001-97.

Obs.: não geramos o NUP da carta-proposta porque estamos aguardando o envio das documentações pendentes que deverão constar no anexo da carta-proposta. E, para fins de adiantar os processos na COCDIR, estamos antecipando o envio dos documentos de análise desse setor. Anexo a carta-proposta para fins de consultas que se fizerem necessárias.

Maria Fontenele
Serviço de Credenciamento e Relacionamento do SIS - SECRER
Senado Federal | SISAUDE | CORA
Avenida N2, Bloco 17, Sala 24/25



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.379-2	DFN2470422654	14/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

VENTVRIS VENTIS



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de
unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

5ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.
CNPJ: 29.865.465/0001-97
NIRE: 5320215851-2

ALVO CORPORAÇÕES HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SAUS QUADRA 4, Bloco A, Edifício Victoria Office Tower, S/N, Parte IX, Sala 719, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.070-938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.541/0001-87 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53202126955, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **Whelington Figueiredo Rocha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF n.º 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Lote 46, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73105-909;

LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000.

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade n.º 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF n.º 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Lote 46, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73105-909;

ISABELA NOVAIS MEDEIROS, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador do Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.**, com sede no SHCSW, Lotes 3/4/5, Sala 219, 229, 231, 233, 235, Setor Sudoeste, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.865.465/0001-97 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320215851-2 em 07/03/2018, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. DA ADMISSÃO DE NOVAS SÓCIAS:

Pelo presente instrumento são admitidas novas sócias na sociedade, quais sejam:

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº



693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540.

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o n.º. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade n.º 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o n.º. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230.

As sócias admitidas na sociedade declaram, sob pena de nulidade da presente alteração, que não estão condenadas em nenhum dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercerem atividades mercantis.

1.2. DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

1.2.1. A sócia **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 133 (cento e trinta e três) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), cede e transfere, por venda, a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A.**, pagas neste ato, em moeda corrente nacional e nas condições estipuladas em instrumento particular de cessão firmado entre as partes.

1.2.2. Ato contínuo, a sócia **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, já devidamente qualificada no preâmbulo, detentora de 133 (cento e trinta e três) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), cede e transfere, a título de integralização de capital social (*conforme Contrato de Constituição da MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA registrado na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 em 27/09/2024*), a totalidade de suas quotas para a sócia ora admitida **MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**

As sócias **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, deixam a sociedade, nada mais havendo que reclamarem da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Quarta do Contrato Social, a fim de refletir as cessões de quotas ocorridas, passando a vigorar da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUARTA



DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e o quadro societário passa a estar assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
ALVO CORPORAÇÕES HOLDING LTDA	56.400	R\$ 56.400,00	98,95
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	133	R\$ 133,00	0,23
MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	133	R\$ 133,00	0,23
LEONARDO NUNES VASCONCELOS	133	R\$ 133,00	0,23
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	133	R\$ 133,00	0,23
LUCIANO SILVA DOS SANTOS	68	R\$ 68,00	0,12
TOTAL	57.000	R\$ 57.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

1.3. DO DESIMPEDIMENTO DAS ADMINISTRADORAS

Em que pese a retirada das Sras. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA** e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS** como sócias, ambas permanecem como administradoras não sócias da sociedade.

Dessa forma, as administradoras declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

Assim, os sócios deliberam alterar a Cláusula Quinta do Contrato Social, a fim de refletir a declaração de desimpedimento:

“CLÁUSULA QUINTA
DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

A sociedade será administrada e representada, isoladamente, pelas administradoras Sras. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91,



residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a deste Contrato Social para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: As administradoras nomeadas ou designadas assinarão de forma isoladamente pela sociedade, todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelas administradoras não sócias na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “ad judicium”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO

Após as alterações supramencionadas, os sócios resolvem consolidar o presente contrato social e alterações contratuais posteriores, nos moldes que se seguem, a saber:

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**CNPJ: 29.865.465/0001-97****NIRE: 5320215851-2**

ALVO CORPORAÇÕES HOLDING LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede no SAUS QUADRA 4, Bloco A, Edifício Victoria Office Tower, S/N, Parte IX, Sala 719, Asa Sul, na cidade de Brasília/DF, CEP: 70.070-938, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.329.541/0001-87 e registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 53202126955, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **Whelington Figueiredo Rocha**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Lote 46, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73105-909;

LEONARDO NUNES VASCONCELOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Oliveira/MG, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01613641877, expedido pelo órgão Detran/MG, nascido em 01/07/1962, inscrito no CPF/MF sob o nº 443.838.786-87, residente e domiciliado na Rua João Costa, nº 37, Bairro Caetano Masca, Município de Oliveira/MG, CEP: 35.540-000.

WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, enfermeiro, natural de Cafelândia/SP, nascido em 12/04/1983, filho de Osvaldo Rocha e de Raulina Figueiredo Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 40.077.595-5, expedida pela SSP/SP em 12/12/2000, e do CPF nº 308.159.688-25, residente e domiciliado no Condomínio Bela Vista, Conjunto H, Lote 46, Quadra H, Grande Colorado, Sobradinho, Brasília/DF, CEP: 73.105-909;

MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede social no endereço SHN, Quadra 2, Bloco F, S/N, Ed. Executive Office Tower, Sala 625, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.366.856/0001-00 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE: 53300028044 desde 19/09/2024, representada neste ato pela diretora Sra. **Maya Caetano Paes de Almeida**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540.

MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede social na Rua Vinte e Quatro, n. 65, Sala n. 04, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.471.983/0001-61 e atos constitutivos registrados na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31215631540 desde 27/09/2024, representada neste ato pela administradora Sra. **Isabela Novais Medeiros**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Toledo/PR, nascido em 12/06/1975, filho de João Batista dos Santos e de Azenaide Silva dos Santos, portador do Carteira de Identidade nº 1.598.079, expedida pela SSP/DF em 19/08/2011, e do CPF nº 770.893.321-87, residente e domiciliado na Quadra QR 408, Conjunto 12, Casa 04, Bairro Samambaia, Brasília/DF, CEP: 72.318-313.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.**, com sede no SHCSW, Lotes 3/4/5, Sala 219, 229, 231, 233, 235, Setor Sudoeste, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.865.465/0001-97 e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o NIRE nº 5320215851-2 em 07/03/2018, resolvem de comum acordo consolidar seus atos constitutivos e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DO OBJETIVO SOCIAL**

A sociedade empresária gira sob o nome empresarial **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA** e tem por objeto social as seguintes atividades:

- a) Serviços de diálise e nefrologia (CNAE – 8640-2/03);
- b) Atividade médica ambulatorial restrita e consultas (CNAE – 8630-5/03);
- c) Sociedades de médicos autônomos em unidades hospitalares e consultórios de terceiros (CNAE – 8630-5/99);



Parágrafo Único: A sociedade adota como nome fantasia a denominação “INEB AGUDOS”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade tem sede no SHCSW, Lotes 3/4/5, Sala 219, 229, 231, 233, 235, Setor Sudoeste, Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416, podendo ainda estabelecer filiais e manter escritórios, depósitos e representações em qualquer localidade, atribuindo-lhes ou não capital autônomo.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA
DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), divididos em 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e o quadro societário passa a estar assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR - R\$	%
ALVO CORPORAÇÕES HOLDING LTDA	56.400	R\$ 56.400,00	98,95
MEDADVANCE PARTICIPAÇÕES S.A	133	R\$ 133,00	0,23
MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	133	R\$ 133,00	0,23
LEONARDO NUNES VASCONCELOS	133	R\$ 133,00	0,23
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	133	R\$ 133,00	0,23
LUCIANOSILVA DOSSANTOS	68	R\$ 68,00	0,12
TOTAL	57.000	R\$ 57.000,00	100

Parágrafo Único: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA
DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:



A sociedade será administrada e representada, isoladamente, pelas administradoras Sras. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Coromandel/MG, nascida em 29/03/1979, inscrita no CRM/DF sob o nº 013515, expedida em 16/04/2013, portadora da Carteira de identidade nº 1.766.528, expedida pela SSP/DF em 15/08/2012, e do CPF nº 693.557.541-91, residente e domiciliada no Alameda das Acácias, Quadra 107, Lote 8, Bloco A, Apt. 2002, Norte Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.920-540 e **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, natural de Ituiutaba/MG, nascida em 13/10/1981, filha de Vilson Barbosa de Medeiros e de Maria Regina Santana Novais, inscrita no CRM/DF sob o nº. 155.517, expedida em 26/10/2010, portadora da Carteira de Identidade nº 3285742, expedida pela SESP/DF e inscrita no CPF/MF sob o nº. 044.734.816-70, residente e domiciliada no SHIS QI 3, Conjunto 3, Casa 01, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a deste Contrato Social para essa finalidade.

Parágrafo Primeiro: A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: As administradoras nomeadas ou designadas assinarão de forma isoladamente pela sociedade, todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhes, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelas administradoras não sócias na forma acima;

Parágrafo Quinto: É lícito às administradoras, nos limites de suas atribuições e poderes, constituírem em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “ad judicium”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Sexto: As administradoras não sócias declaram, sob as penas da Lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que



não estão condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadradas nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SEXTA **DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS QUOTAS**

As quotas sociais jamais poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie ou forma, sendo nulo de pleno direito o ato que eventualmente vier a permitir, sendo também impenhoráveis.

CLÁUSULA OITAVA **DO PRO-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, o(s) administrador(es) prestará (ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, anualmente, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: Poderá ser efetuada a distribuição de lucros aos sócios em percentual diferente da participação societária no capital, com base na efetiva disponibilidade de cada sócio na produção das receitas, calculada mensalmente.

Parágrafo Segundo: Os lucros ou prejuízos apurados deverão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, ou ter uma outra destinação que será determinada por simples opção através de lançamentos contábeis. Com base em levantamento de balanço ou balancete no curso do exercício, podem os sócios promover distribuição de lucros, desde que haja disponibilidade financeira, promovendo os ajustes no encerramento do exercício.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser retidos parte ou todo o lucro, para manutenção e reforço do capital de giro e de investimento, conforme deliberação da maioria representativa do capital social.



Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares, em bases mensais, trimestrais ou semestrais, utilizando-os como base da distribuição antecipada de lucros, que poderá ocorrer de forma não proporcional às respectivas quotas, após, feitas as deduções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS HIPÓTESES DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E
CISÃO DA SOCIEDADE

Para as hipóteses de transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação, mister aprovação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (75%) do capital social, nos moldes dos arts. 1.114 e 1.071, inc. VI do CC. Em todas as hipóteses acima mencionadas, fica o sócio insatisfeito resguardado para exercer seu direito de retirada, acaso não concorde com as deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS

As quotas sociais são indivisíveis e só poderão ser vendidas, cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros com o expresse consentimento dos sócios, que terão sempre o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro: Querendo o sócio quotista vender, alienar, ceder, suas quotas sociais, toda ou parte das mesmas, seja para terceiros, seja para outro sócio quotista, deverá manifestar esse interesse aos demais sócios, para que, estes últimos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade. A comunicação será feita por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar.

Parágrafo Segundo: Observando o disposto no Parágrafo Sexto abaixo, considera-se liberado o alienante para realizar a cessão a terceiros se, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega de sua manifestação aos demais sócios, este (s) não se pronunciar (em) relativamente ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de capital social da sociedade, os sócios quotistas terão preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das quotas sociais que já possuem.

Parágrafo Quarto: O direito de preferência é assegurado na proporção das quotas de que são possuidores os sócios quotistas.

Parágrafo Quinto: Pode o sócio quotista exercer direito de preferência apenas parcialmente, ficando neste caso, assegurado aos demais sócios o direito de preferência em adquirir as quotas remanescentes, sempre dentro das proporções a que têm direito.



Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese, a admissão de novo sócio somente poderá ocorrer mediante deliberação unânime dos titulares dos direitos relativos às quotas que compõem o capital social, manifestada em ata de reunião ou de assembleia geral específica. Caso a deliberação não seja favorável à entrada de novo sócio, poderá o sócio alienante exercer direito de retirada, na forma e condições previstas neste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade se dissolverá parcialmente pela morte, falência ou insolvência de quaisquer de seus sócios, prosseguindo com o(s) sócio(s) remanescente(s), não podendo ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) do detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese do caput, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizar a faculdade constante do art. 1.029 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, a sociedade será parcialmente dissolvida, pagando-se ao (s) sócio (s) sua participação a valor de mercado.

Parágrafo Segundo: O valor de mercado da sociedade será determinado mediante o valor patrimonial de quotas, ou pela multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores por 06 (seis), dos dois métodos escolhe-se o de maior valor. Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) dissidente (s) será quitada em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pela taxa SELIC, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no caput.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de interdição de qualquer do (s) sócio (s), persistirá (ão) ele (s) no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência do outro sócio.

Parágrafo Quarto. Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do (s) sócio (s) excluído (s) ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios-quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado



ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota do sócio, porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será determinado mediante a multiplicação do EBITDA médio apurado nos últimos três exercícios imediatamente anteriores à exclusão por 06 (seis). Determinado o valor de mercado da sociedade, a participação do (s) sócio (s) excluído (s) será quitada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da poupança, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do evento previsto no caput.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo Quarto: Por justa causa para os fins do caput desta cláusula consideram-se: inexistência de affectio societatis, uso não autorizado do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social; divulgação não autorizada de informações técnicas e/ou administrativas a terceiros; desenvolvimento não autorizado de atividades profissionais, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA REUNIÃO DE QUOTISTA**

Nos termos do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, a sociedade realizará nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, reunião de quotistas ou assembleia geral, observadas as formalidades prescritas nos art. 1.072 e seguintes da referida Lei, a fim de deliberarem os sócios acerca das matérias previstas no art. 1.071 da mesma norma, que obedecerão ainda às regras de convocação previstas no art. 1.073 do mencionado diploma.

Parágrafo Único: Nos termos do § 1º do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, os documentos relativos ao balanço patrimonial e ao resultado econômico do exercício anterior, deverão ser disponibilizados aos sócios, com prova de recebimento, 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia convocada para deliberar sobre as contas das administradoras relativas àquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios e as administradoras declaram, sob as penas da Lei e em especial ao que dispõe o art. 1.011, § 1º da Lei nº. 10.406 de 10/01/2002, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, notadamente a Lei 10.406/02 (Código Civil) e, subsidiariamente, a Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da cidade de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2024

Neste ato assinam digitalmente a alteração contratual, as sócias retirantes, Sras. **Maya Caetano Paes de Almeida** e **Isabela Novais Medeiros**, a sócia **Alvo Corporações Holding Ltda.**, por seu representante legal Sr. **Whelington Figueiredo Rocha**, pelos sócios Srs. **Leonardo Nunes Vasconcelos**, **Whelington Figueiredo Rocha**, **Luciano Silva dos Santos**, e as sócias ora admitidas **MedAdvance Participações S.A.**, por sua representante legal Sra. **Maya Caetano Paes de Almeida** e **MedNova Gestão e Serviços Ltda.**, por sua representante legal Sra. **Isabela Novais Medeiros**.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.379-2	DFN2470422654	14/10/2024

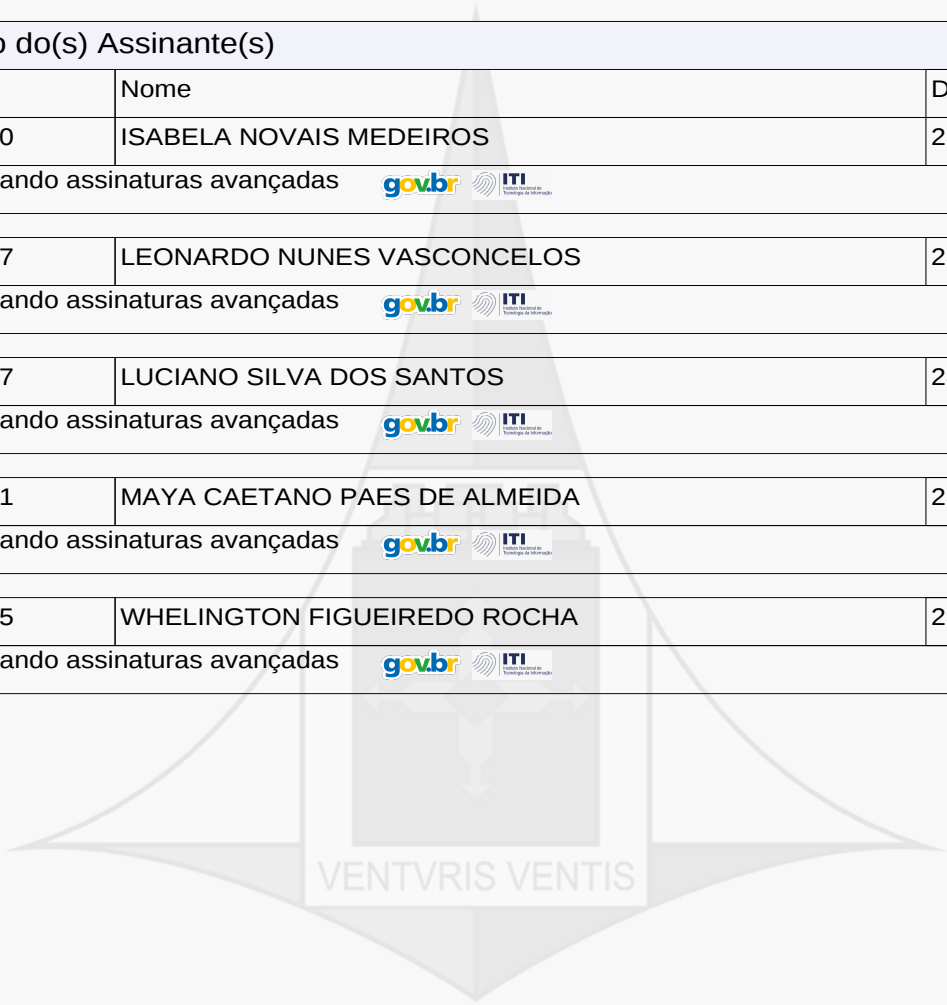
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
	2062			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS

CÓDIGO DO ATO

CÓDIGO DO EVENTO

QTDE

DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO

ITUIUTABA
Local

23 SETEMBRO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

Nº FCN/REMP



MGP2400890103

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO / / /
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/596.606-4	MGP2400890103	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS
240.399.346-87	MARIA REGINA SANTANA NOVAIS
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA "MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA."

ISABELA NOVAIS MEDEIROS, brasileira, médica, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, portadora da Carteira de Identidade de nº 3285742, expedida pela SESP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 044.734.816-70, nascida em 13/10/1981, residente e domiciliada no Setor de Habitações Individuais Sul QI 3, Conjunto 3, Lote 1, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-230;

PROVIDENCE HEALTH HOLDING S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vinte e Quatro, nº 65, Sala nº 03, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.237.978/0001-99 e devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130016800-0, por sua representante legal, Sra. **Maria Regina Santana Novais**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade de nº M-811.926, expedida pela SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob o nº 240.399.346-87, nascida em 08/07/1946, residente e domiciliada na Avenida Dezenove, nº 1.931, Centro, Município de Ituiutaba/MG, CEP: 38.300-124.

Têm entre si justa e contratada a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação atinente às sociedades por ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do Art. 1.053 da Lei retro mencionada, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DA RAZÃO SOCIAL E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação de "**MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.**" e terá sua sede no Município de Ituiutaba/MG, Rua Vinte e Quatro, nº 65, Sala nº 04, Centro, CEP: 38.300-078.

CLÁUSULA SEGUNDA **DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

A sociedade tem como objetivo social a participação societária ou acionária em outras empresas.

CLÁUSULA TERCEIRA **PRAZO DE DURAÇÃO**

A sociedade iniciará suas atividades em 19/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 3/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

CLÁUSULA QUARTA **DO CAPITAL SOCIAL**

O Capital Social será de R\$ 369.500,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), divididos em 369.500 (trezentos e sessenta e nove mil e quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados da seguinte forma:

1. ISABELA NOVAIS MEDEIROS: 349.500 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentas) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), integralizados da seguinte forma:

1.1. R\$ 349.495,00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), integralizados neste ato, a título de integralização de quotas de capital social que a respectiva sócia possui em outras sociedades, da seguinte forma:

1.1.1 91.685 (noventa e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 91.685,00 (noventa e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), que a Sra. **Isabela Novais Medeiros** possui na Sociedade Empresária Limitada **INEB – INSTITUTO DE NEFROLOGIA DE BRASÍLIA LTDA**, com sede no logradouro Q SHCSW SQ CHSW Blocos 3/4/5, n. 219, Sala 219, Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416, inscrita no CNPJ: 10.580.711/0001-36 e documentos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o n. 53.2.0152638-1 desde 06/01/2009.

1.1.2 133 (cento e trinta e três) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 133,00 (cento e trinta e três reais), que a Sra. **Isabela Novais Medeiros** possui na Sociedade Empresária Limitada **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA**, com sede no logradouro Q SHCSW CHSW Blocos 3/4/5, S/N, Sala 219, 229, 231, 233 e 235, Bairro Setor Sudoeste, Brasília/DF, CEP: 70.673-416, inscrita no CNPJ: 29.865.465/0001-97 e documentos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o n. 532.021.5851-2 desde 07/03/2018.

1.1.3 4.544 (quatro mil, quinhentas e quarenta e quatro) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 4.544,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), que a Sra. **Isabela Novais Medeiros** possui na Sociedade Empresária Limitada **INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA. – EPP**, com sede no logradouro Q Setor de Grandes Áreas Sul Quadra 614, n. 217 – Sala 217, Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.200-470, inscrita no CNPJ: 27.501.548/0001-71 e documentos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o n. 53202108779 desde 10/04/2017.

1.1.4 180.900 (cento e oitenta mil e novecentas) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 180.900,00 (cento e oitenta mil e novecentos reais), que a Sra. **Isabela Novais Medeiros** possui na Sociedade Empresária Limitada **ALVO CORPORAÇÕES HOLDING LTDA. – EPP**, com sede no logradouro ST SAUS QUADRA 4, BLOCO A EDIFÍCIO VICTORIA OFFICE TOWER, S/N, Parte IX, Sala 719,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.070-938, inscrita no CNPJ: 28.329.541/0001-87 e documentos registrados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob o n. 53202126955 desde 27/07/2017.

1.1.5 72.233 (setenta e duas mil, duzentas e trinta e três) quotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 72.233,00 (setenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais), que a Sra. **Isabela Novais Medeiros** possui na Sociedade Empresária Limitada **CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA DE JUNDIAÍ LTDA**, nome fantasia **RENAL QUALITY**, com sede no logradouro na Rua Anchieta, n. 204, Sala A 101, Bairro Vila Boaventura, Município de Jundiaí/SP, CEP: 13.201-804, inscrita no CNPJ: 24.743.474/0001-91 e documentos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n. 35.229.868.419.

1.2. R\$ 5,00 (cinco reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

2. PROVIDENCE HEALTH HOLDING S.A.: 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

Dessa forma, o Capital Social possui a seguinte composição:

NOME	QUOTAS	VALOR - R\$	PORCENTAGEM
ISABELA NOVAIS MEDEIROS	349.500	349.500,00	94,6%
PROVIDENCE HEALTH HOLDING S.A.	20.000	20.000,00	5,4%
TOTAL	369.500,00	369.500,00	100%

Parágrafo Primeiro: A sócia Sra. **Isabela Novais Medeiros** transfere à sociedade, a título de integralização de capital, os bens acima descritos, pelo valor constante da declaração de bens, conforme autorizam o art. 142 do Decreto 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e o art. 23 da Lei nº 9.249/1995.

Parágrafo Segundo: A sócia Sra. **Isabela Novais Medeiros** deverá lançar na declaração de imposto de renda pessoa física as quotas subscritas pelo mesmo valor dos bens ou dos direitos transferidos, hipótese em que não caracteriza ganho de capital.

CLÁUSULA QUINTA
DA GERÊNCIA, ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade será administrada e representada, isoladamente, pela sócia **ISABELA NOVAIS MEDEIROS**, já devidamente qualificada no preâmbulo. Além disso, a sociedade poderá admitir administradores sócios ou não sócios, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Parágrafo Primeiro: A nomeação e destituição de administrador, sócio ou não sócio, opera-se pela deliberação dos titulares de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: A administradora nomeada ou designada assinará de forma isolada pela sociedade, todos os papéis e documentos pertinentes à mesma, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais e endossos de terceiros, os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Terceiro: A vedação de que trata o parágrafo anterior fica ressalvada na hipótese de anuência expressa, por escrito, via instrumento particular, dos quotistas titulares das quotas representativas de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do capital social da sociedade.

Parágrafo Quarto: Em relação à oneração ou à venda de bens imóveis, instituição de gravame, cessão, atos negociais de exclusivo interesse da sociedade, necessária será a assinatura de forma conjunta das sócias integrantes do Capital Social.

Parágrafo Quinto: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pela sócia administradora na forma acima.

Parágrafo Sexto: É lícito à sócia administradora, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula “*ad judicium*”, para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

CLÁUSULA SEXTA **DA CRIAÇÃO DE FILIAIS**

Na consecução de seus objetivos sociais, a sociedade poderá abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou mesmo no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA **DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS**

A responsabilidade das sócias é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002.

CLÁUSULA OITAVA **DAS QUOTAS**

As quotas sociais jamais poderão ser dadas em garantia de qualquer espécie ou forma, sendo nulo de pleno direito o ato que o permitiu, sendo também impenhoráveis.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da Silva - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de segurança OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabianne Raissa da Silva - Secretária-Geral.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

CLÁUSULA NONA **DO PRÓ-LABORE**

A título de remuneração pró-labore, a administradora fará jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada pela assembleia geral para o exercício social.

CLÁUSULA DÉCIMA **DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao final de cada exercício, as demonstrações financeiras serão levantadas e os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelas sócias, na proporção de suas quotas de capital, salvo a existência de determinação em sentido diverso em assembleia geral ou reunião de quotistas.

Parágrafo Primeiro: A critério das sócias e no atendimento dos interesses da sociedade, a totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pela assembleia geral, não podendo jamais haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei n. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA **DAS HIPÓTESES DE TRANSFORMAÇÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E CISÃO** **DA SOCIEDADE**

Para as hipóteses de transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessação do estado de liquidação, mister aprovação das sócias que representem $\frac{3}{4}$ (75%) do Capital Social, nos moldes dos arts. 1.114 e 1.071, inc. VI do CC. Em todas as hipóteses acima mencionadas, fica a sócia insatisfeita resguardada para exercer seu direito de retirada, acaso não concorde com as deliberações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIAIS**

As quotas são indivisíveis e só poderão ser vendidas, cedidas, caucionadas ou transferidas a terceiros com o expresse consentimento das sócias, que terão sempre o direito de preferência na aquisição em igualdade de condições e na proporção das quotas que possuem.

Parágrafo Primeiro: Querendo a sócia quotista vender, alienar, ceder suas quotas sociais, toda ou parte das mesmas, seja para terceiros, seja para outra sócia quotista, deverá manifestar esse interesse à outra sócia, para que esta última possa exercer o direito de preferência em condições de igualdade. A comunicação será feita por escrito,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar.

Parágrafo Segundo: Observado o disposto no Parágrafo Sexto abaixo, considera-se liberado o alienante para realizar a cessão a terceiros se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da entrega de sua manifestação à outra sócia, esta não se pronunciar relativamente ao exercício do direito de preferência.

Parágrafo Terceiro: Em caso de aumento de Capital Social da sociedade, as sócias quotistas terão preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das quotas sociais que já possuam.

Parágrafo Quarto: O direito de preferência é assegurado na proporção das quotas de que são possuidoras as sócias quotistas.

Parágrafo Quinto: Pode a sócia quotista exercer direito de preferência apenas parcialmente, ficando nesse caso assegurado à outra sócia quotista o direito de preferência em adquirir as quotas remanescentes, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Sexto: Em qualquer hipótese, a admissão de novo sócio somente poderá ocorrer mediante deliberação unânime das titulares dos direitos relativos às quotas que compõem o capital social, manifestada em ata de reunião ou de assembleia geral específica. Caso a deliberação não seja favorável à entrada de novo sócio, poderá a sócia alienante exercer direito de retirada, na forma e condições previstas neste Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de suas sócias, podendo, com a anuência da sócia remanescente, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de discordância da sócia remanescente, no caso previsto no *caput*, ou no caso de quaisquer das sócias utilizar a faculdade prevista no art. 1.029 da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias. Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na elaboração do mesmo todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial. Apurados os haveres da sócia dissidente, estes serão pagos em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo o falecimento de uma das sócias e havendo o interesse da sócia remanescente, o (s) herdeiro (s) deverá (ão), em 15 (quinze) dias da apresentação



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

do balanço especial, manifestar a sua vontade de ser (em) integrado (s) ou não à sociedade, sucedendo o falecido nos direitos e obrigações. Caso não exerçam esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância da sócia remanescente, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidas ainda de juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer das sócias, persistirá ela no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-la em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência da outra sócia.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial, este, será deduzido dos créditos existentes, proporcionalmente às quotas de cada sócia.

Parágrafo Quinto: As sócias remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DA EXCLUSÃO DE SÓCIA**

A maioria representativa de mais da metade do capital social poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, a sócia que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião das sócias-quotistas convocada para essa finalidade, devendo a acusada ser notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que a mesma possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: O valor da quota da sócia, porventura excluída, considerado pelo montante efetivamente realizado, será pago à mesma em dinheiro ou bens, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, a ser apurada por meio de levantamento de balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Este balanço, ou o do último exercício social se dentro do prazo retro, será precedido de uma avaliação técnica de todos os ativos da sociedade, devendo ser observadas na sua elaboração todas as provisões e reservas admitidas pela legislação fiscal e comercial.

Parágrafo Terceiro: O pagamento dos haveres da sócia excluída, apurados no balanço especial a que se referiu o parágrafo anterior, será realizado em 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 180 (cento e oitenta) dias da data do aludido balanço, sem a incidência de juros.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Parágrafo Quarto: A sócia remanescente poderá optar pelo suprimento da quota da excluída ou pela redução do capital social conforme deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Parágrafo Quinto: Por justa causa para os fins do caput desta cláusula consideram-se: inexistência de *affectio societatis*, uso não autorizado do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social; divulgação não autorizada de informações técnicas e/ou administrativas a terceiros; desenvolvimento não autorizado de atividades profissionais, fora da sociedade, no mesmo ramo de atividade desta, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA REUNIÃO DE QUOTISTAS OU ASSEMBLEIA GERAL**

Nos termos do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, a sociedade realizará nos primeiros quatro meses seguintes ao encerramento do exercício social, reunião de quotistas ou assembleia geral, observadas as formalidades prescritas nos arts. 1.072 e seguintes da referida Lei, a fim de deliberarem as sócias acerca das matérias previstas no art. 1.071 da mesma norma, que obedecerão às regras de convocação previstas no art. 1.073 do mencionado diploma.

Parágrafo Único: Nos termos do §1º do art. 1.078 da Lei nº. 10.406/2002, os documentos relativos ao balanço patrimonial e ao resultado econômico do exercício anterior deverão ser disponibilizados à sócia não-administradora, com prova de recebimento, 30 (trinta) dias antes da realização da assembleia convocada para deliberar sobre as contas da administradora relativas àquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

As sócias e a administradora declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art. 1.011, §1º, da Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA **DOS CASOS OMISSOS E DO FORO CONTRATUAL OU DE ELEIÇÃO**

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumento serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e, em especial, segundo as disposições contidas na Lei nº. 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), tendo sido eleito pelas partes contratantes o foro da cidade de Ituiutaba/MG, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, a fim de surtir os efeitos legais.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Ituiutaba/MG, 19 de setembro de 2024.

Neste ato, assinam digitalmente as sócias, Sra. **Isabela Novais Medeiros e Providence Health Participações S.A.**, por sua representante legal, Sra. **Maria Regina Santana Novais**.

Tiago Abreu Gontijo
Advogado – OAB/MG 96.242



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/596.606-4	MGP2400890103	26/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS
240.399.346-87	MARIA REGINA SANTANA NOVAIS
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., de NIRE 3121563154-0 e protocolado sob o número 24/596.606-4 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215631540, em 27/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cesar Mariano dos Santos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS
240.399.346-87	MARIA REGINA SANTANA NOVAIS
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS
240.399.346-87	MARIA REGINA SANTANA NOVAIS
013.421.386-60	TIAGO ABREU GONTIJO

Belo Horizonte, sexta-feira, 27 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Cesar Mariano dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2024, às 16:45 conforme horário oficial de Brasília.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/596.606-4.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. sexta-feira, 27 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215631540 em 27/09/2024 da Empresa MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA., Nire 31215631540 e protocolo 245966064 - 27/09/2024. Efeitos do registro: 19/09/2024. Autenticação: 2BDB9FE418DDCFE830988E294ECB661CA4976D7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/596.606-4 e o código de segurança KnCZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/14



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

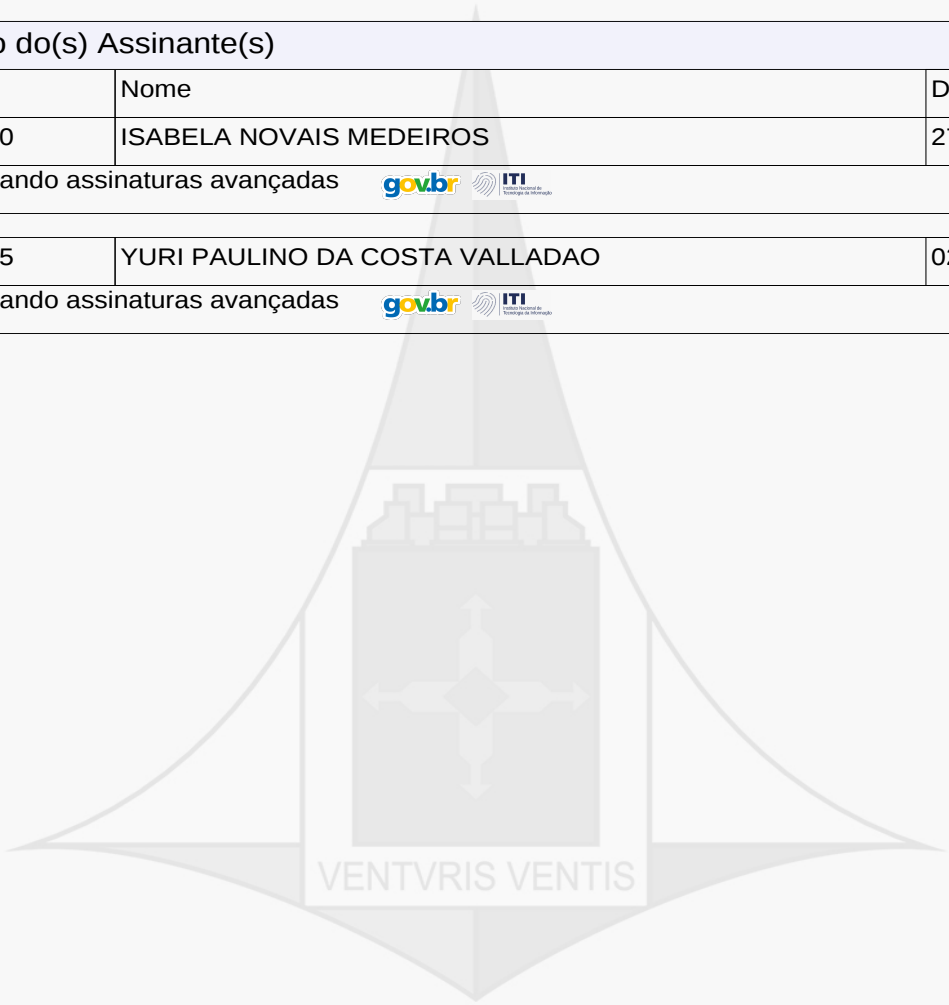


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.379-2	DFN2470422654	14/10/2024
Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 13907590

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

Fabianne Raissa da Silva

OBSERVAÇÕES




Scanned with CamScanner



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ
 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da
 ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de
 unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE MINAS GERAIS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO

FILIAÇÃO

CARLOS AUGUSTO VALLADAO
LARISSA PELUSO PAULINO DA COSTA VALLADAO

NATURALIDADE

ALFENAS-MG

DATA DE NASCIMENTO

24/04/1996

RG

MG-15.245.965 - PC/MG

CPF

106.591.546-25

VIA

01

EXPEDIDO EM

23/11/2019

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR

RAIMUNDO CANDIDO JUNIOR
PRESIDENTE

INSCRIÇÃO:

200307

Scanned with CamScanner



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



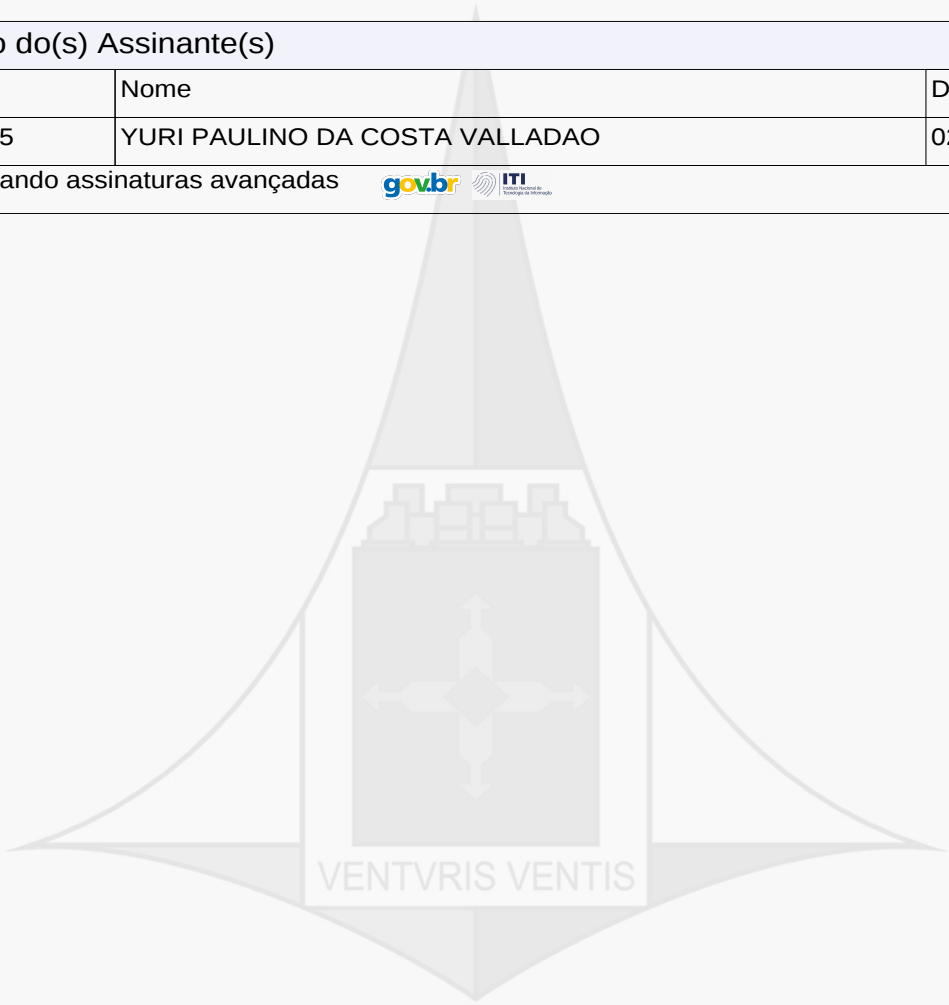
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.379-2	DFN2470422654	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO, com inscrição ativa na(o) OAB/MG sob o nº 200307, expedida em 23/11/2019, inscrito no CPF nº 106.591.546-25, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(s) é (são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	Quantidade de Páginas
Contrato Social da sociedade MEDNOVA GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., no qual houve a integralização do capital social, por parte da ora sócia retirante, Isabela Novais Medeiros, com quotas da sociedade INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA.	14
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na OAB/MG, número: 200307.	2

BRASILIA, 30 de setembro de 2024.

YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



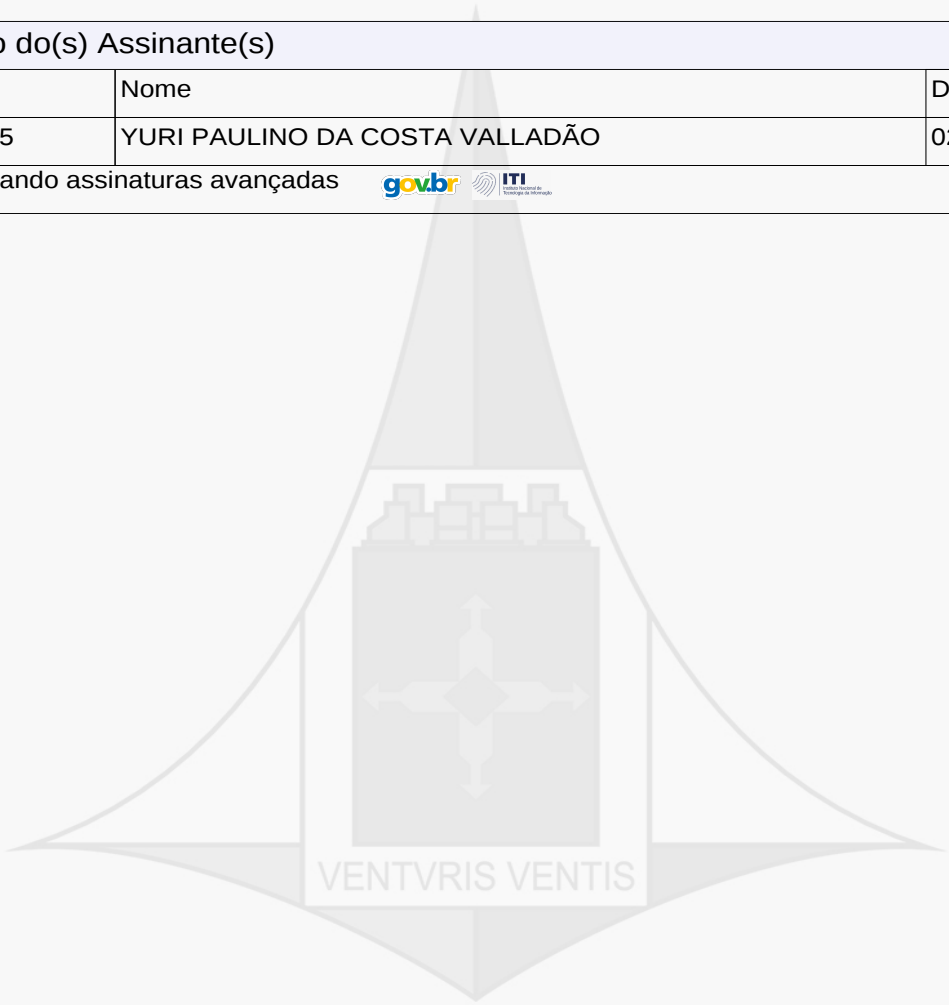
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/155.379-2	DFN2470422654	14/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, de CNPJ 29.865.465/0001-97 e protocolado sob o número 24/155.379-2 em 22/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2639579, em 02/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/155.379-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
308.159.688-25	WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA	29/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
443.838.786-87	LEONARDO NUNES VASCONCELOS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
770.893.321-87	LUCIANO SILVA DOS SANTOS	28/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
693.557.541-91	MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
044.734.816-70	ISABELA NOVAIS MEDEIROS	27/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADAO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
106.591.546-25	YURI PAULINO DA COSTA VALLADÃO	02/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](#) informando o número do protocolo 24/155.379-2.





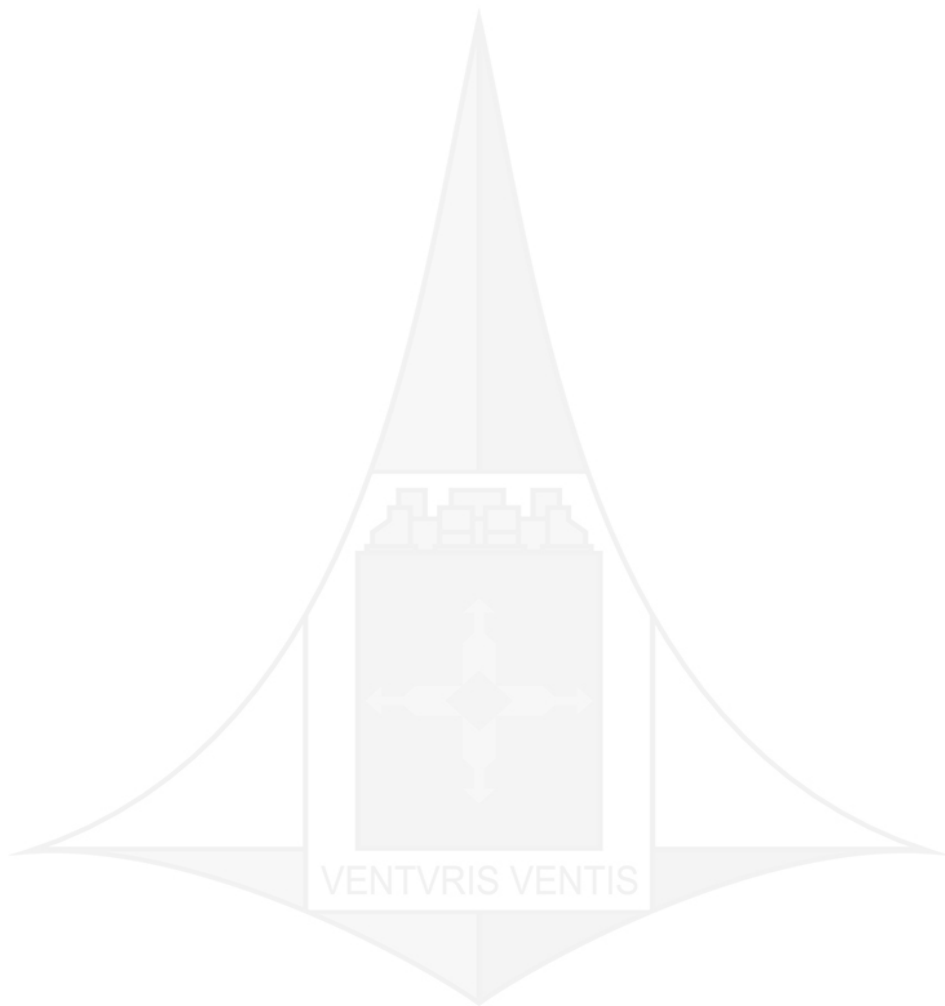
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/12/2024



Documento assinado eletronicamente por GABRIELA DOS ANJOS TORRACCA, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2024, às 11:29.



A autencidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](http://portal.de.servicos.da.jucisdf) informando o número do protocolo 24/155.379-2.



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de
unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

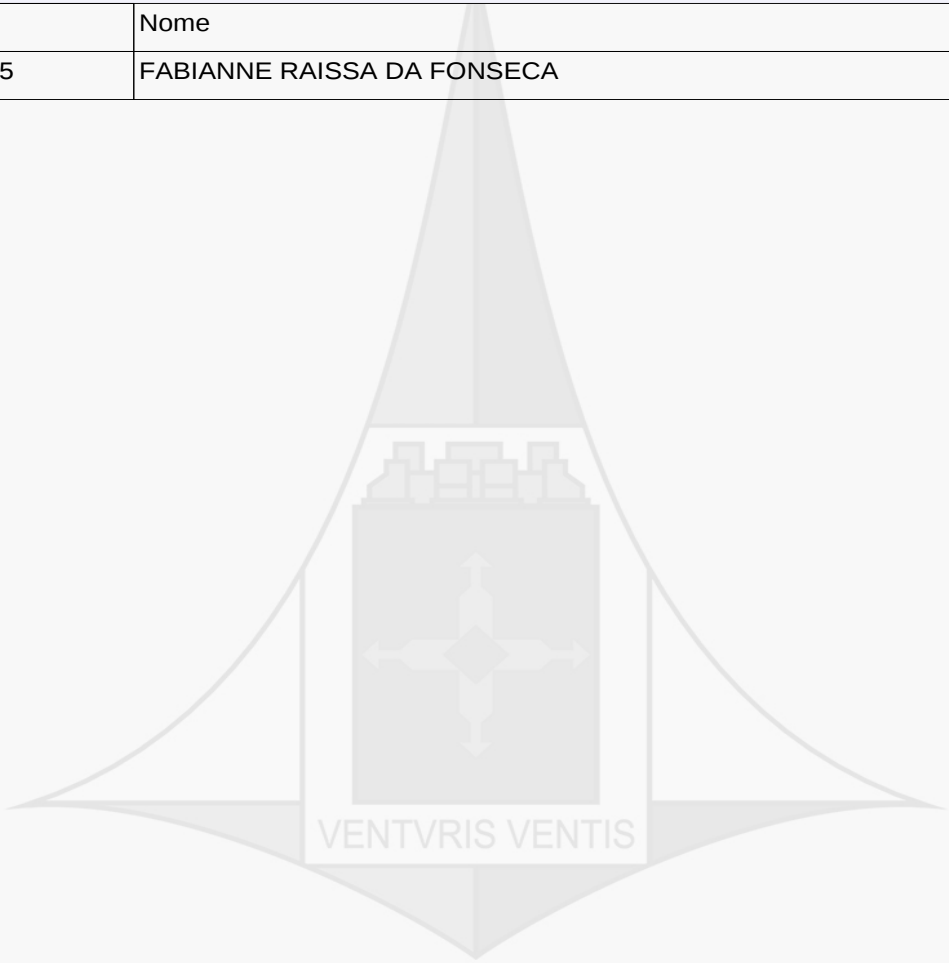


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília. segunda-feira, 02 de dezembro de 2024



Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
co registro sob o nº 2639579 em 02/12/2024 da Empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA, CNPJ 465000197 e protocolo DFN2470422654 - 22/11/2024. Autenticação: BEB3448FA2831A7C0A7175DF7C2AC5C16BDCC. Fabianne Raissa da
ca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/155.379-2 e o código de
unça OGwX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2024 por Fabian

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: D968DB9800711CC9.

CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.asp>

QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2445315575

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA

1ª HABILITAÇÃO
12/07/1997



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/03/1979, COROMANDEL, MG

4a DATA EMISSÃO
22/08/2022

4b VALIDADE
19/08/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1766528 SSP DF

4d CPF
693.557.541-91

5 Nº REGISTRO
00188074367

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOAO MARCOS PAES DE ALMEIDA
VALDEREZ CAETANO PAES DE ALMEIDA



9 10 11 12

ACC			
A			
A1			
B		19/08/2032	
B1			
C			
C1			

9 10 11 12

D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
BRASILIA, DF

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
48193040916
DF770852157

2445315575

DISTRITO FEDERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.865.465/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEB AGUDOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 235	
CEP 70.673-416	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILIA@INEBSAUDE.COM.BR		TELEFONE (61) 3553-8005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/08/2024 às 12:24:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte				
07.851.677/001-90	29.865.465/0001-97	27/03/2018	388744/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral		Data Situação		
INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA		INEB AGUDOS		ATIVO		27/03/2018		
Endereço			Bairro	Cidade	UF	CEP		
SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 2			SETOR SUDOESTE	BRASILIA	DF	70673416		

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		07/03/2018
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	07/03/2018
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	06/05/2021
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	21/03/2023

Este documento foi emitido no dia 18/08/2025 na Internet pelo portal Agência@Net





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 323108685332025
NOME: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
ENDEREÇO: SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 235 S
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CNPJ: 29.865.465/0001-97
CF/DF 0785167700190
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 18 de janeiro de 2026. *

emitida via internet em 20/10/2025 às 10:12:35 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.865.465/0001-97

Certidão n°: 62655726/2025

Expedição: 20/10/2025, às 10:13:37

Validade: 18/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.865.465/0001-97**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
CNPJ: 29.865.465/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:18:44 do dia 16/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2026.

Código de controle da certidão: **A002.5C7B.646B.A3CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.865.465/0001-97
Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRA
Endereço: SHCSW CHSW BLOCOS 3 4 5 SALA 255 / SETOR SUDOESTE / BRASILIA / DF / 70673-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2025 a 08/11/2025

Certificação Número: 2025101005365025210521

Informação obtida em 20/10/2025 10:20:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
29.865.465/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDF (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4IZW.1IRK.4PBL.OYDM.XJSS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.865.465/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INEB AGUDOS	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 235
--	---------------	--

CEP 70.673-416	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUDOESTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BRASILIA@INEBSAUDE.COM.BR	TELEFONE (61) 3553-8005
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2025** às **10:27:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
29.865.465/0001-97

NOME EMPRESARIAL:
INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
LEONARDO NUNES VASCONCELOS

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ISABELA NOVAIS MEDEIROS

Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA

Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ETANO PAES DE ALMEIDA

Qualificação:
Administrador



Nome/Nome Empresarial:
MEDADVANCE PARTICIPACOES S.A.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
MEDNOVA GESTAO E SERVICOS LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
ISABELA NOVAIS MEDEIROS
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LUCIANO SILVA DOS SANTOS
Qualificação:
22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:
ALVO CORPORACOES HOLDING LTDA.
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
WHELINGTON FIGUEIREDO ROCHA
Qualif. Rep. Legal:
17-Procurador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Assinado em 24/10/2025 às 10:27 (data e hora de Brasília).





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.865.465/0001-97 DUNS®: 917224673
 Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
 Nome Fantasia: INEB AGUDOS
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/08/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	08/11/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/12/2025
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 325108885862025
NOME: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
ENDEREÇO: SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 235 S
CIDADE: SETOR SUDOESTE
CNPJ: 29.865.465/0001-97
CF/DF 0785167700190
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 19 de janeiro de 2026. ***

emitida via internet em 21/10/2025 às 14:31:42 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte	
07.851.677/001-90	29.865.465/0001-97	27/03/2018	388744/00	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Denominação social		Título do Estabelecimento - Nome Fantasia		Situação Cadastral	Data Situação
INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA		INEB AGUDOS		ATIVO	27/03/2018
Endereço			Bairro	Cidade	UF CEP
SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 SALA 229 SALA 231 SALA 233 SALA 2			SETOR SUDOESTE	BRASILIA	DF 70673416

Qualificação do Contribuinte ISS		
Regime de Tributação		Data de enquadramento
NORMAL		07/03/2018
Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA	Q864020300	07/03/2018
Atividades secundárias		
Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	06/05/2021
ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q863059900	21/03/2023

Este documento foi emitido no dia 21/10/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net



Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 21/10/2025, 10:32

Parâmetros: CPF / CNPJ: 29.865.465/0001-97. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: MGEyMDY5MzVIZmVjODJhNzc2NTVhMjFkNzFIZDU4ODBINmJIMWQ2YTA0MTZIYmVIN2FiMWY0MGMwZmFiINTU5NA==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



ão deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/10/2025 10:33:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA**
CNPJ: **29.865.465/0001-97**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.




TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 20/10/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
29.865.465/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 20/10/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.4IZW.1IRK.4PBL.OYDM.XJSS**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.865.465/0001-97
Razão Social: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
Endereço: Q SHCSW CHSW BLOCOS 3/4/5 S/N SALA 219 / SETOR SUDOESTE /
BRASILIA / DF / 70673-416

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/12/2025 a 04/01/2026

Certificação Número: 2025120604575025210588

Informação obtida em 16/12/2025 09:47:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA
29.865.465/0001-97

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.0FCJ.8JU3.9DUE.EJKT.ENEJ**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



SENADO FEDERAL
Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Ofício nº 334/2025 – SECRER/CORA/SISAUDE

Em 16 de dezembro de 2025.

À DGER

Assunto: Credenciamento de prestador de saúde - autorização de despesa.

Senhora Diretora,

Trata-se de credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024¹.

Recebemos a proposta de credenciamento da empresa Instituto de Nefrologia em Agudos de Brasília Ltda², juntamente com a respectiva documentação, registrada sob o CNPJ nº 29.865.465/0001-97.

O órgão jurídico emitiu parecer sobre a minuta contratual presente no Edital de Credenciamento – Pareceres 803/2023 e 186/2024³. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de contratação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado por este órgão técnico (OT) por meio do Despacho 1542/2024-DGER⁴.

O presente credenciamento foi aprovado pelo Conselho de Supervisão do SIS conforme disposto na ata da 244ª reunião ordinária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo Anexo VI do Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, com base no documento nº 00100.159497/2025-18.

Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com base no faturamento de 2024 de prestadores de serviços de saúde similares do mercado de saúde suplementar do Distrito Federal. O valor anual estimado para a presente contratação é de **R\$ 653.703,02** (Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e dois centavos).

Conforme ofício nº 384/2025⁵ emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões anexas a esse documento (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR

¹ 00200.013391/2023-71

² 00100.199476/2025-27

³ 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44

⁴ 00100.074649/2024-14

⁵ 00100.197340/2025-82



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).

Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.

Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.

Para o presente credenciamento indicamos como órgão gestor responsável a COATREL.

Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025⁶, ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.

Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2025, vide os termos da Informação nº 568/2024 - COPAC/SAFIN⁷.

Esse é o relatório.

Isto posto, sugerimos enviar os presentes autos à Senhora Diretora-Geral para:

1. AUTORIZAR o Credenciamento nos termos do Edital de credenciamento Nº 01/2024;
2. APROVAR a minuta do termo de credenciamento em anexo; e
3. AUTORIZAR a despesa no valor anual ESTIMADO de **R\$ 653.703,02**(Seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e dois centavos)).

Após, o processo deverá ser encaminhado à SADCON para colher as assinaturas no Termo de Credenciamento e publicação no Diário Oficial da União.

⁶ 00100.184599/2025-63

⁷ 00100.150702/2024-91



**SENADO FEDERAL**

Secretaria Integrada de Saúde
Coordenação da Rede Assistencial

Alerta-se que a prestação dos serviços somente poderá ter início após a homologação dos cadastros pela autoridade competente e a respectiva publicação na imprensa oficial.

Respeitosamente,

(verificar assinatura digital)

VIVIANE SCHÜNEMANN

Coordenadora da CORA

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

(verificar assinatura digital)

MARCELA LIMA SILVEIRA PRAXEDES

Chefe do SECRER em exercício

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025

De acordo.

À Diretoria-Geral, para análise e deliberação.

(verificar assinatura digital)

DANIELE CARVALHO CALVANO MENDES

Diretora da SISAUDE

Integrante da Comissão de Contratações Diretas

Portaria da Diretoria-Geral nº 4296, de 2025





SENADO FEDERAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Que entre si celebram, de um lado, a **UNIÃO** por intermédio do **SENADO FEDERAL** e, do outro, **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA**, para a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado **SENADO** ou **CONTRATANTE** com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA**, com sede na Quadra SHCSW CHSW, Blocos 3, 4 e 5, Salas 219, 229, 231, 233 e 235, CEP: 70.673-416, Setor Sudoeste, Octogonal, Brasília – DF. Telefone: (61) 3553-8005 e (61) 99955-8699, CNPJ-MF nº 29.865.465/0001-97, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA**, CI. 1766528, expedida pela SSP - DF, CPF nº 693.557.541-91, resolvem celebrar o presente Contrato de Credenciamento, amparado pelo **Edital de Credenciamento nº 1/2024**, decorrente de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, autorizada pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº 00100.074649/2024-14, do Processo nº 00200.013391/2023-71, observado os Pareceres nº 803/2023 e 186/2024 – ADVOSF, documentos digitais nº 00100.217144/2023-70 e 00100.049572/2024-44, incorporando a este instrumento o edital de credenciamento e seus anexos, a solicitação de credenciamento e a carta-proposta apresentadas pela **CONTRATADA**, documento digital nº 00100.199476/2025-27, bem como o Termo de Referência, documento digital nº 00100.066969/2024-09-1, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e dos Atos da Diretoria-Geral nº 14 de 2022 e 15 de 2022, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para:

I - a prestação de serviços de assistência à saúde no Distrito Federal, no âmbito das especializações da **CONTRATADA**, como discriminado na proposta apresentada pela



SENADO FEDERAL

CONTRATADA, aos beneficiários inscritos no Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no **edital de credenciamento** e em seus anexos, neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram seu credenciamento;
- II** - apresentar alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato, salvo aquelas cujo pagamento ou cuja retenção seja, legalmente, do tomador dos serviços, não havendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO em decorrência dos serviços prestados;
- IV** - manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário.
- V** - manter documentação e outros dados atualizados e informar alterações ao CONTRATANTE, inclusive razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail, horários de atendimento, relação de corpo clínico e especialidades. Poderá ser exigido da CONTRATADA que preencha fichas cadastrais em arquivo eletrônico, em leiaute a ser definido pelo SIS.
- VI** - manter, durante toda vigência do contrato de credenciamento, o quantitativo de profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com os objetivos da pessoa jurídica e com as especialidades e áreas de atuação apresentadas na carta-proposta.
- VII** - comunicar ao Gestor ou à Comissão de Gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços objeto do contrato, relatando-as com dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- VIII** - realizar os serviços ajustados nas especialidades constantes de sua proposta;
- IX** - retificar, sem ônus para o SENADO, quaisquer trabalhos que, por motivos imputáveis aos beneficiários, exijam reparação, desde que comprovada a existência de culpa ou dolo da CONTRATADA;
- X** - prestar, aos beneficiários da CONTRATANTE, tratamento idêntico ao dispensado a particulares, respeitando as normas de controle de atendimento e de fluxo de pessoas em suas dependências.



SENADO FEDERAL

- XI** - fornecer à CONTRATANTE a relação dos profissionais e de suas áreas de especialização, bem como endereço de atendimento, a ser informada aos beneficiários, com dados que orientem e facilitem a livre escolha, comunicando as alterações, sempre que ocorrerem;
- XII** - manter registro de atendimento dos beneficiários da CONTRATANTE, inclusive prontuários e relatórios individualizados, por tipo de atendimento, que permitam o acompanhamento, a supervisão e o controle dos serviços;
- XIII** - solicitar autorização dos atendimentos no portal do plano de saúde de acordo com os prazos definidos pelo SIS.
- XIV** - comunicar à CONTRATANTE a mudança de endereço da CONTRATADA, devendo esta suspender os atendimentos temporariamente, até a emissão de parecer favorável por equipe técnica designada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA também deverá comunicar ao SENADO a autorização expressa do retorno aos atendimentos.
- XV** - atender ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando, ainda, o **Anexo VIII do Edital de Credenciamento**.
- XVI** - disponibilizar à Perícia do SIS e/ou a órgão competente do SENADO local específico para realização de auditoria ou perícia nas contas apresentadas, mediante agendamento prévio.
- XVII** - disponibilizar à CONTRATANTE documentação, nos casos admitidos pelo Código de Ética Médica e outros instrumentos legais pertinentes, para fins de auditoria ou determinação judicial.
- XVIII** - permitir a auditoria técnica nas situações a seguir:
 - a)** identificação do beneficiário junta ao setor de admissão da CONTRATADA onde estiver sendo assistido;
 - b)** análise do prontuário e demais registros clínicos. Os prontuários dos pacientes, bem como todas as anotações e peças que os compõem, tais como boletins de anestesia, resultados de exames, laudos, pareceres e relatórios de enfermagem, poderão ser consultados por auditores formalmente indicados pela CONTRATANTE;
 - c)** visita ao paciente para avaliação de seu estado, correlacionando-o com o prontuário e com os demais registros clínicos;
 - d)** discussão dos casos com a (s) equipe (s) médica (s) assistente (s), sempre que necessário para o satisfatório desempenho das funções de auditoria;
 - e)** preenchimento do relatório de auditoria hospitalar; e
 - f)** auditoria das faturas médico-hospitalares, correlacionando prontuário do paciente e relatório de auditoria hospitalar.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pleitos, reclamações e esclarecimentos formulados pela CREDENCIADA deverão ser instruídos pelo SENADO no prazo de 30 (trinta) dias e decididos pela autoridade competente no prazo de até 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação de ambos os prazos caso necessário para o adequado deslinde da matéria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo de instrução referido no **Parágrafo Sexto desta Cláusula** somente terá início após a verificação por parte do Gestor da avença acerca dos pressupostos de admissibilidade do pedido previstos no art. 123 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA iniciará a execução do objeto deste contrato em data a ser definida e previamente informada pelo SENADO à CONTRATADA após a celebração do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA executará os serviços complementares à saúde, eletivos e emergenciais, objeto do contrato, compreendendo assistência integral à saúde na área hospitalar e ambulatorial, no âmbito das especializações da CONTRATADA, aos senadores e seus dependentes, ex-senadores e respectivos cônjuges, bem como aos beneficiários inscritos do Sistema Integrado de Saúde do Senado Federal – SIS, sendo a forma e o local de atendimento aqueles constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, passando a integrar o contrato, sem necessidade de transcrição, devendo ser executados com observância das disposições contidas no edital de credenciamento, em seus anexos e nas guias e autorizações emitidas pelo SENADO, durante 60 (sessenta) meses consecutivos, a contar da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços de que trata este contrato, inclusive as condições de atendimento, encontram-se detalhadamente descritos no **Anexo I do edital de credenciamento (Especificação dos Serviços)** que ampara este contrato de credenciamento.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO - A comunicação entre o SENADO e a CONTRATADA, se dará pelo endereço eletrônico credenciamentos@senado.leg.br ou outro e-mail que a área de credenciamento do SIS informar.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma abaixo, utilizando-se como referencial as tabelas elencadas a seguir:

- I -** os honorários profissionais, procedimentos, exames, diárias, taxas e gases medicinais serão cobrados com base nos códigos, descrições, referenciais de valores e instruções presentes nas tabelas praticadas pelo SIS e aprovadas pelo Conselho de Supervisão do SIS–TABSSENADO;
- II -** a codificação dos eventos deverá seguir preferencialmente a Terminologia Unificada em Saúde Suplementar (TUSS);
- III -** medicamentos comuns e medicamentos considerados de uso restrito hospitalar, assim classificados no guia BRASÍNDICE, serão cobrados ao Preço de Fábrica, sem acréscimo de taxa de operacionalização. Deve-se utilizar a codificação TUSS publicada no guia BRASÍNDICE, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação das despesas no extrato dos beneficiários. Não havendo o produto no guia BRASÍNDICE, poderá ser adotada a codificação do guia SIMPRO;
- IV -** poderá ser utilizada tabela de medicamentos que não sigam os guias BRASÍNDICE e SIMPRO;
- V -** os medicamentos poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- VI -** na hipótese de determinado medicamento ser aprovado pela ANVISA e não possuir referencial de código e preço nas tabelas mencionadas, o mesmo poderá ser objeto de negociação entre as partes, conforme pesquisa de mercado e indicação médica;
- VII -** todos os medicamentos utilizados devem conter data de validade, número do lote, registro na ANVISA e demais exigências, devendo ser relacionados na fatura conforme descrito no guia BRASÍNDICE (marca, fabricante, concentração e outros dados inerentes ao produto). Quando não houver a descrição do produto, será pago o de menor valor constante no guia BRASÍNDICE. A indicação de medicamento que não atenda a algum (ns) requisito (s) descrito (s) neste item deverá ter prévia autorização da Perícia do SIS. Os medicamentos serão pagos conforme prescrição e serão sujeitos à auditoria da CONTRATANTE;
- VIII -** no caso de tratamento medicamentoso de alto custo em ambiente hospitalar, há necessidade de autorização prévia do SIS. No caso de tratamento medicamentoso



SENADO FEDERAL

ambulatorial, tais como quimioterapia, antibioticoterapia, tratamento para anemia, entre outros, haverá necessidade de autorização prévia em todos os casos;

- IX -** dietas para nutrição enteral ou parenteral não descritas no guia BRASÍNDICE como restrito hospitalar serão pagas utilizando-se o preço de fábrica sem acréscimo de taxa de administração. Poderá ser utilizada tabela de nutrição enteral e parenteral que não siga os guias BRASÍNDICE e SIMPRO. As dietas poderão ser precificadas e incluídas na TABSENADO;
- X -** os preços dos materiais descartáveis serão limitados aos constantes no guia SIMPRO, vigentes na data de atendimento, aplicado deflator de 10%, devendo ser utilizada preferencialmente a codificação TUSS, ou no caso de inexistência, a codificação TISS de dez posições existente na referida tabela para permitir o processamento eletrônico e a discriminação da despesa no extrato dos beneficiários. Não havendo produto no guia SIMPRO, poderá ser adotada codificação publicada no guia BRASÍNDICE, devendo ser seguida a mesma orientação atinente aos códigos TUSS e aos códigos TISS de dez posições;
- XI -** para órteses, próteses e os materiais especiais (OPME), nos casos eletivos, deverá haver autorização prévia da perícia do SIS e será realizada a cotação de preços junto a 3 (três) distribuidores dos fabricantes pela CONTRATADA, considerando-se para o pagamento o menor valor cotado e apresentação de nota fiscal, sem acréscimo de taxa de operacionalização. O preço deve ser compatível com aqueles praticados no mercado, observadas as regulamentações vigentes sobre a matéria. Em situações de urgência e emergência, é necessário pedido de autorização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após atendimento devendo o preço ser compatível com aqueles praticados no mercado. A autorização de novas tecnologias somente ocorrerá após acordo prévio, com aprovação da Perícia do SIS;
- XII -** outros materiais e medicamentos não constantes nas tabelas acordadas serão pagos conforme valor da nota fiscal de compra do produto, com acréscimo de 10% de taxa de operacionalização, desde que autorizadas previamente pelo CREDENCIANTE;
- XIII -** poderá ser utilizada tabela de materiais descartáveis, órteses, próteses e os materiais especiais (OPME) que não siga as tabelas BRASÍNDICE e SIMPRO e/ou apresentação de orçamentos. Os materiais poderão ser precificados e incluídos na TABSENADO;
- XIV -** os materiais e medicamentos serão faturados pelo preço fracionado, quando aplicável, e poderão ser cotados pelo SIS junto aos distribuidores dos fabricantes, considerando-se para pagamento o menor valor cotado, mantendo-se as tabelas referenciais apenas para efeito de codificação;
- XV -** os pacotes de diálise serão remunerados conforme definido no Anexo I.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos contratos em que houver a negociação de modelos alternativos ao *fee for service*, como diárias globais e pacotes, deve-se obedecer rigorosamente a composição dos modelos de remuneração adotados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alimentação do acompanhante, quando coberta pelo SENADO e não inclusa no valor da diária, será cobrada de acordo com a Tabela da CONTRATADA ou pelos preços acordados com o SENADO, devendo esta acompanhar a nota fiscal/fatura, com a discriminação detalhada dos itens cobrados, data do efetivo consumo e assinatura do beneficiário ou responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As tabelas que servirão como referência de preço estarão disponíveis na área do credenciado no sítio eletrônico do SIS: [“https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado”](https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/home-area-do-credenciado).

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE poderá adotar pacotes, por meio de negociação direta, devendo, nesse caso, a PROPONENTE apresentar tabelas ou planilhas com o detalhamento dos preços propostos. A adoção deste tipo de modelo de negociação deverá ter sua vantajosidade para a Administração comprovada e devidamente fundamentada, com a apresentação de preços iguais ou inferiores aos da tabela de referência.

PARÁGRAFO QUINTO – Para os serviços abaixo discriminados, o modelo de remuneração utilizado adotará alternativas em substituição ao pagamento por procedimento (*fee for service*):

- I -** diárias de internação em hospitais gerais e internações domiciliares;
- II -** serviços de pronto atendimento/emergência;
- III -** serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial (hemodiálise, diálise peritoneal, entre outros);
- IV -** serviços de centro cirúrgico;
- V -** serviços de infusão e tratamentos oncológicos ambulatoriais;
- VI -** endoscopias do aparelho digestivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Os modelos de remuneração alternativos ao *fee for service* serão pacotes, diárias globais e taxas compactas. A implementação de tais modelos ocorrerá após devida fundamentação, demonstração de vantajosidade para a Administração que resultar em preços iguais ou inferiores das tabelas de referência e posterior aprovação do Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O modelo de remuneração *fee for service* é a adoção de tabela com o valor estabelecido para cada procedimento ou item utilizado, onde a remuneração se dá pelo somatório discriminado de cada um desses procedimentos ou itens utilizados (materiais, medicamentos, honorários profissionais, diárias hospitalares e serviços intermediários, tais



SENADO FEDERAL

como exames complementares).

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de serviços de saúde que for utilizado o modelo *fee for service*, será utilizada a classificação A, B e C nos termos do **Anexo X do Edital de Credenciamento**, conforme parecer emitido pela Perícia do SIS ou empresa contratada, para definir os valores a serem pagos.

PARÁGRAFO NONO – As tabelas citadas neste Contrato serão utilizadas pela CONTRATANTE como referencial para cálculo dos preços a serem cobrados, não significando que todos os procedimentos constantes das referidas tabelas fazem parte do rol de especialidades passíveis de contratação e autorização.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Não serão autorizados ou pagos procedimentos não constantes do rol de cobertura do SIS ou que não estejam contratados para a especialidade do prestador. A realização de procedimentos novos deve ser precedida da necessária inclusão no rol de cobertura adotado pelo CONTRATANTE e mediante contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O preço a ser pago será o vigente na data da efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após o envio das faturas por meio do portal de relacionamento *web* do sistema de gestão do CONTRATANTE. É necessário enviar um arquivo digital no formato XML (*Extended Markup Language*) e no padrão TISS, além da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) também no formato XML e PDF. A NF-e deve ser emitida em nome do SENADO, CNPJ 00.530.279/0001-15, e deve conter a descrição detalhada dos serviços. Além disso, é necessário enviar os seguintes documentos:

- I -** guias de autorização com assinatura do beneficiário ou de seu responsável, comprovando a efetiva prestação dos serviços. No caso de telemedicina, poderá ser adotado outro formato de ateste do atendimento conforme diretrizes do SIS;
- II -** nota fiscal com o custo de aquisição, acompanhada da autorização prévia, conforme o caso, quando houver necessidade de aplicação de medicamentos ou materiais não relacionados nas tabelas ou não cotados pelas CONTRATADA;
- III -** guias dos procedimentos autorizados previamente pela Perícia do SIS;
- IV -** guias de autorização de tratamentos continuados de saúde, com as datas de realização, número de procedimentos diários, devidamente atestada, pelo beneficiário ou por seu responsável;
- V -** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões válidas a seguir:



SENADO FEDERAL

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - e) prova de regularidade com Fazenda Distrital do domicílio da CONTRATADA.
- VI -** demais pedidos de exames, guias, documentos e comprovantes exigidos pelo CONTRATANTE no edital de credenciamento e em seus anexos.
- VII -** caso a CONTRATADA seja isenta do pagamento de qualquer imposto, taxa ou contribuição, exigidos neste Termo de Referência, deverá manter o respectivo comprovante válido junto ao CONTRATANTE, que poderá solicitar atualização a qualquer tempo;
- VIII -** boletins anestésicos, devidamente assinados, datados e carimbados pelo médico responsável, sendo exigida a indicação do nome completo do prestador do serviço e seus números de registro no CPF e no CRM;
- IX -** comprovantes relativos ao fornecimento de dietas especiais ao beneficiário, na forma definida neste Contrato, acompanhados de solicitação do médico assistente e de prescrição do nutrólogo ou nutricionista;
- X -** laudo circunstanciado, quando exigido pelo CONTRATANTE, elaborado pelo médico assistente e/ou executor do serviço, datado, assinado e carimbado, do qual conste o número de registro no Conselho de Classe respectivo e na especialidade, e o código da CID da patologia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput desta Cláusula**, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades específicas previstas na **Cláusula Décima Segunda**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para apresentação de faturas será de 90 (noventa) dias a contar da data de atendimento.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atendimento continuado, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na guia.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de internações prolongadas, o prazo será contado a partir do último dia de atendimento registrado na fatura parcial.

PARÁGRAFO SEXTO - A liberação de apresentação da fatura fora do prazo deverá ser acompanhada de justificativa do PROPONENTE, devidamente fundamentada e com as informações pertinentes, e deverá ser autorizada pelo titular da Secretaria de Gestão de Pessoas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o fechamento da janela do calendário mensal de pagamento disponibilizado pelo SIS, mediante crédito em conta bancária da CONTRATADA, gerando efeitos jurídicos de quitação da prestação de dívida.

PARÁGRAFO OITAVO - As notas fiscais e o arquivo XML deverão ser emitidos obedecendo ao critério de data de atendimento, não sendo permitida inclusão de atendimentos realizados em anos distintos em uma mesma nota fiscal.

PARÁGRAFO NONO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, o prazo constante do **Parágrafo Sétimo desta Cláusula** poderá ser suspenso ou reiniciado até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de cumprimento qualquer requisito formal exigido no Edital ou no Contrato de credenciamento. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA acompanhará os pagamentos efetuados, bem como as glosas porventura realizadas, por meio do portal na *internet* a ser informado pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



SENADO FEDERAL

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A contestação parcial da prestação de serviços, devidamente ressalvada em forma de glosa, não impede o recebimento e o pagamento dos demais serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caso o faturamento tenha por base serviços que deixaram de ser cobrados na época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes na data do atendimento e com prévia autorização do SIS;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O envio do arquivo XML obedecerá a versão determinada pelo SIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Caso não haja na TUSS, nem nos guias SIMPRO e BRASÍNDICE, o código do evento contratado, poderá ser utilizado o código próprio informado pelo SIS para permitir o processamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A utilização de código próprio do CONTRATADO sem a prévia negociação do SIS incidirá em glosas ou recusa na transmissão do arquivo XML.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os procedimentos constantes no arquivo XML deverão estar discriminados um a um.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O prévio cadastro do prestador-executor é indispensável para o processamento do custo operacional.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Compete à CONTRATADA encaminhar e manter atualizado cadastro do prestador-executor, sob pena da devolução do protocolo de entrega de guias (PEG).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Os dados dos beneficiários encaminhados pelo SIS e os resultantes da execução dos serviços terão caráter confidencial, para uso exclusivo conforme os fins previstos nesse contrato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O SIS não aceitará, em nenhum momento, a ausência de informações nos campos obrigatórios dos arquivos a serem enviados pela CONTRATADA. A obrigatoriedade de campos será especificada na definição do leiaute dos arquivos disponíveis no sítio do SIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Poderá o SIS, após efetuar a análise dos documentos de cobrança apresentados e identificar pagamento indevido, questionar os valores cobrados. Tais valores poderão ser deduzidos na própria fatura ou restituídos pela CONTRATADA. Em qualquer caso, a CONTRATANTE apontará as divergências com a devida justificativa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Deverão ser observadas as regras da CONTRATANTE em relação ao cadastro do prestador de saúde e seus respectivos



SENADO FEDERAL

funcionários, via portal de relacionamento *web* do sistema de gestão, para envio do arquivo digital para pagamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - Os custos relacionados aos beneficiários do SIS correrão à conta de créditos orçamentários alocados para Assistência Médica e Odontológica no SENADO e de recursos do Fundo de Reserva do SIS.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GLOSAS

O CONTRATANTE terá o direito de glosar, total ou parcialmente, mediante fundamentação técnica e/ou administrativa, os procedimentos apresentados que estejam em desacordo com a proposta da CONTRATADA, ou com este contrato, ou ainda em desacordo com a legislação aplicável aos serviços da espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, no caso de discordância das glosas, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento da comunicação e da liberação do processo pelo CONTRATANTE, para efetuar as devidas apurações e apresentar suas contrarrazões ao SIS, acompanhada de cópias da documentação, guias, planilhas e outros controles que comprovem o direito de recebimento do valor glosado, findo o qual a glosa será considerada procedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pedido de revisão de glosa, apresentado na forma do **Parágrafo Primeiro desta Cláusula**, será analisado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias pelo SIS. No caso de não ser reconsiderada a glosa e a CONTRATADA não concordar com a decisão do SIS, esta poderá apresentar recurso administrativo na forma do Parágrafo Sétimo desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de haver glosas, a parcela remanescente da nota fiscal/fatura apresentada será paga normalmente, no prazo e na forma estabelecidos neste contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Se improcedente a glosa, a CONTRATANTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de deferimento do recurso para realizar o pagamento em conta corrente;

PARÁGRAFO QUINTO - Será aplicada glosa total dos procedimentos realizados sem autorização prévia da CONTRATANTE, quando não identificada pertinência técnica do procedimento;

PARÁGRAFO SEXTO - Serão motivos de glosa por parte do CONTRATANTE: não apresentação da guia, ou apresentação provisória ou de cópia das guias, pedidos médicos, autorizações, formulários ou de qualquer outro documento;

- I - guias ou formulários em nome de outra CONTRATADA ou outro CONTRATANTE, ou que não se refiram ao beneficiário cujas despesas estão sendo encaminhadas à CONTRATANTE para pagamento;



SENADO FEDERAL

- II** - cobrança de adicional de procedimento eletivo realizado em finais de semana, feriados ou horário noturno;
- III** - valores em discordância aos pactuados nos contratos de credenciamento;
- IV** - falta dos devidos códigos que permitam a correta identificação do procedimento ou do serviço realizado;
- V** - falta da data de atendimento e da assinatura do beneficiário ou do responsável pelo mesmo nas guias e/ou nos demais comprovantes;
- VI** - ausência ou deficiência de fundamentação técnica na indicação do procedimento realizado;
- VII** - ausência de comprovação da realização do procedimento, bem como materiais e outros insumos faturados;
- VIII** - falta de autorização da Perícia, quando determinado pelo SIS;
- IX** - falta do horário de atendimento, quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;
- X** - realização de atendimentos sem autorização prévia em regime de urgência ou emergência quando não caracterizados como tal.
- XI** - outros descumprimentos das cláusulas deste contrato e seus anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caberá recurso de glosas, em 30 (trinta) dias corridos, desde que esgotadas as instâncias supracitadas, da seguinte forma:

- I – ao Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP) do SENADO, no caso de negativa de reconsideração de glosa na nota fiscal/fatura;
- II – quando não for reconsiderada a decisão, será o recurso administrativo apreciado em instância única pelo Conselho de Supervisão do SIS.

PARÁGRAFO OITAVO - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, importará na aceitação das glosas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO REAJUSTE

Os valores constantes dos referenciais de preços aprovados pelo Conselho de Supervisão do SIS e adotados pelo SENADO (TABSENADO) poderão ser reajustados, obedecendo a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contada a partir da última atualização de preço, devendo-se observar como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) 100%, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da contratação dos pacotes, diárias globais, taxas compactas ou outros eventos similares, poderá ser aplicado reajuste anual sobre os valores previamente negociados, respeitado o limite máximo de 100% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mesmo período, desde que os valores resultantes não sejam superiores ao somatório dos itens autônomos das tabelas de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de novo contrato com a CONTRATADA e que já possua vínculo contratual com o SENADO, não havendo solução de continuidade no credenciamento e sem interrupção na prestação de serviços, o reajuste segue a periodicidade do contrato anterior, respeitando o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do último reajuste aplicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O arredondamento dos preços reajustados deste contrato reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20, de 2010:

- I** - para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais; e
- II** - quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no **inciso I deste Parágrafo** for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

- I** – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular ao CONTRATANTE requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.
- II** - A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, peças e/ou equipamentos, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.
- III** – Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto, a CONTRATADA poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da SENADO, devidamente comprovada e justificada.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o objeto, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A convocação de que trata o **Parágrafo Segundo** será fundamentada pela unidade competente do CONTRATANTE, com base em pesquisa de preços praticados no âmbito da administração pública e em empresas do ramo de atividade pretendido, credenciadas ou não pelo SENADO, ou por outros meios legais e convenientes indicados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.331.0034.2004.5664 e Natureza de Despesa 339039.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Senado Federal promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008 e no Ato da Diretora-Geral nº 14 de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades:

- I -** advertência;
- II -** multa;
- III -** impedimento de licitar e contratar; e
- IV -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA:



SENADO FEDERAL

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave;
- II -** atender aos beneficiários do SIS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;
- III -** cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento;
- IV -** cobrar serviços não executados ou executados irregularmente (de forma inadequada);
- V -** deixar de comunicar ao SENADO a alteração de corpo clínico, especialidades e/ou dados cadastrais, como razão social, endereço e número de telefone;
- VI -** atender aos beneficiários do SIS em novo endereço sem a devida vistoria prévia;
- VII -** recusar a realização de serviços constantes das tabelas do SIS na especialidade credenciada;
- VIII -** interromper o atendimento ou excluir, injustificadamente, especialidade que o prestador se comprometeu a disponibilizar;
- IX -** incorrer em irregularidade constatada em vistorias supervenientes;
- X -** exigir garantias (cheque, promissórias, caução) para o atendimento aos beneficiários do SIS, salvo quando estes não apresentarem identificação de beneficiários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

- I -** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II -** der causa à inexecução total do contrato;
- III -** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV -** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- V -** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **Parágrafo Segundo** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

- I -** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- II -** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III -** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV -** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- V -** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO QUARTO - A penalidade multa, que terá como base de cálculo o valor sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade, poderá ser aplicada em conjunto com as demais sanções do **caput desta Cláusula** pela autoridade competente, nas seguintes proporções:

- I -** Multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10 % (dez por cento) no caso do **inciso I do caput desta Cláusula**;
- II -** Multa entre 10,1% (dez ponto um por cento) e 20% (vinte por cento) no caso do **inciso V do caput desta Cláusula**;
- III -** Multa entre 20,1% (vinte ponto um por cento) e 30% (trinta por cento) no caso do **inciso VI do caput desta Cláusula**.

PARÁGRAFO QUINTO O atraso injustificado das obrigações decorrentes do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor dos 3 (três) últimos faturamentos mensais, feitos pela CONTRATADA, sob o presente contrato, observando-se o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO - O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções previstas neste contrato.



SENADO FEDERAL

- I -** A multa compensatória não obsta a apuração e cobrança das perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação da documentação prevista no **inciso V do caput da Cláusula Quinta** ou constatada qualquer irregularidade relativa às demais condições de habilitação e qualificação que ensejaram a presente contratação sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência e na sua notificação para sanear o vício ou irregularidade.

- I -** O inadimplemento da obrigação no prazo assinalado na notificação sujeitará a CONTRATADA ao disposto nos **incisos I e II do Parágrafo Quarto**.

PARÁGRAFO NONO – O atraso no adimplemento de outras obrigações acessórias, não previstas expressamente nos parágrafos anteriores, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,05% (meio décimo por cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, a critério do SENADO, observando-se os critérios constantes do **Parágrafo Décimo Segundo** e sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no **Parágrafo Nono**, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Serão observados na aplicação das penalidades o Ato da Diretoria-Geral nº 15/2022 ou posterior alteração e o Regulamento Administrativo do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nos processos de apuração de infrações, serão assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa, observadas as disposições legais e regulamentares, e serão levados em consideração na aplicação das sanções:

- I -** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** as peculiaridades do caso concreto;
- III -** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** os danos que dela provierem para o SENADO;
- V -** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- VI -** a não reincidência da infração;



SENADO FEDERAL

- VII - a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
- VIII - a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;
- IX - os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- X - a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A multa moratória de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Em casos excepcionais, caso a multa moratória se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, em atendimento ao disposto no **Parágrafo Décimo Segundo**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo SENADO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Sem prejuízo das sanções previstas no contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Na situação previstas nos incisos I a III do *caput* desta **Cláusula**, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e será apresentado ao Diretor Executivo de Contratações. Quando não for reconsiderada a decisão, será apreciado em instância única pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Na situação prevista no inciso IV do *caput* desta **Cláusula** caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. O pedido de reconsideração será apreciado pelo Diretor-Geral do Senado Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato de credenciamento pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A extinção do contrato de credenciamento poderá ser:

- I -** determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II -** consensual, por acordo entre as partes; ou
- III -** determinada por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer momento, a empresa credenciada poderá solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse, via e-mail, à área de credenciamento do SIS, credenciamentos@senado.leg.br, ou outro e-mail informado.

- I -** A CONTRATADA continuará vinculada ao cumprimento de suas obrigações até o término do procedimento de descredenciamento.

PARÁGRAFO QUINTO – Compete ao Conselho de Supervisão do SIS a rescisão do contrato de credenciamento das instituições prestadoras de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do SIS nos casos elencados a seguir:

- I -** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II -** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IV -** falta de qualidade ou deficiência de segurança por parte do CREDENCIADO.

PARÁGRAFO SEXTO – A falta de qualidade ou deficiência por parte dos prestadores pode ser evidenciada em vários critérios, somados ou exclusivos, a saber:

- I -** não atingimento de nota mínima estabelecida nas visitas técnicas;
- II -** falta de atualização de documentos que possuem validade;
- III -** eventos adversos frequentes sem apresentação de planos de ação;
- IV -** falta grave do prestador;
- V -** constatação de fraude;
- VI -** má conduta dos profissionais de saúde, negligência, imprudência ou desídia na prestação dos serviços;



SENADO FEDERAL

- VII -** paralisação dos serviços ou especialidades contratadas sem justa causa e prévia comunicação;
- VIII -** infração comprovada às normas sanitárias em vigor, questões éticas e o sigilo profissional ou inobservância de dispositivos legais pertinentes;
- IX -** constatação pela auditoria de falhas graves em procedimentos técnicos e/ou administrativos;
- X -** encerramento das atividades;
- XI -** reincidir na cobrança direta do beneficiário de valores referentes a serviços prestados, a título de complementação de pagamento, após a aplicação de multa e/ou advertência;
- XII -** agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONTRATANTE ou aos beneficiários do SIS;
- XIII -** Caso tenha ou passe a ter agente público do Senado Federal como sócio, dirigente e/ou proprietário ou acionistas;
- XIV -** reiteradas denúncias dos beneficiários do plano de saúde apuradas pela gestão do plano;
- XV -** não manter, durante a vigência do presente contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência **por 60 (sessenta) meses consecutivos**, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso as partes não se interessem pela prorrogação deste contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando consultada, a manifestação positiva da CONTRATADA quanto ao interesse na prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 422 do Código Civil, gera legítima expectativa para o SENADO quanto à assinatura do termo aditivo necessário à formalização da renovação da vigência.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUARTO - Em atenção ao Parágrafo anterior, exceto diante de fato superveniente e devidamente justificável, a recusa da CONTRATADA em assinar o termo aditivo de prorrogação de vigência manifestada após o prazo de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento da vigência do contrato poderá ensejar:

- I -** o enquadramento da ocorrência no inciso III do art. 155 da Lei nº 14.133/22 com a aplicação de penalidade na forma do **inciso II do Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Segunda deste contrato**.
- II -** conforme o interesse da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica definido o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2025

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MAYA CAETANO PAES DE ALMEIDA

INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Diretor SADCON

Coordenador COPLAC



SENADO FEDERAL

ANEXO I

Pacotes de serviços de diálise

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090931	98	Pacote – Hemodiálise paciente crônico por sessão (HD)	640,00
53090991	98	Pacote – Hemodiafiltração on-line por sessão (HDF)	1.124,10
53090901	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 4 horas (hospitalar)	1.020,83
53090921	98	Pacote – Hemodepuração de casos agudos (sessão hemodiálise, hemofiltração, hemodiafiltração isolada, plasmaferese ou hemoperfusão) – até 12 horas (hospitalar)	1.134,26
53090993	98	Pacote – Hemodiafiltração isolada contínua – 24 horas – Prisma (hospitalar)	4.612,50

Itens inclusos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);
- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos);
- Exames laboratoriais;
- Exames de imagem;



SENADO FEDERAL

Observação: o pacote de hemodiafiltração isolada contínua (24 horas) inclui o kit Prisma.

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090951	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – 9 dias treinamento	1.128,54
53090961	98	Pacote – Diálise peritoneal ambulatorial contínua (CAPD) – por mês/paciente	4.213,42
53090971	98	Pacote – Diálise peritoneal automática (DPA) – por mês (agudo ou crônico)	6.500,00
53090973	98	Pacote – Diálise peritoneal intermitente (hospitalar)	350,00

Itens incluídos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);
- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Conjuntos de troca (bolsa com equipo, bolsa de drenagem, organizados Andy-disc, dispositivos de troca, etc).

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para diálise e implante do cateter;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glico ceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Código próprio SIS	Tabela TISS	Descrição	Valor (R\$)
53090992	98	Pacote – Hemodiálise domiciliar	1.485,00

Itens incluídos:

- Honorários médicos da sessão de diálise;
- Materiais pertinentes ao procedimento (EPI, seringas, equipos, bibag, isoladores de pressão, etc);



SENADO FEDERAL

- Medicamentos comuns;
- Todas as taxas;
- Banho da diálise;
- Dialisador;
- Linha sangue arterial + venosa sem reuso;
- Deslocamento do material e equipe;
- Equipamentos para a realização do procedimento na casa do paciente (inclusive máquina de hemodiálise, máquina de osmose/tratamento de água);
- Manutenção e troca de filtros;
- Coleta mensal de qualidade da água.

Itens excluídos:

- Honorários médicos referentes aos acessos para hemodiálise e implante do cateter;
- Honorários médicos referentes à confecção da fístula arteriovenosa;
- OPME;
- Medicamentos especiais (eritropoietina humana recombinante, ferro, carbonato de cálcio, sevelamer, cinacalcete, granulokine, Glicoceto, antibióticos, antifúngicos, quimioterápicos/antineoplásicos).

Observações para hemodiálise domiciliar

Deverá ocorrer o acompanhamento do enfermeiro especializado em todas as sessões e acompanhamento semanal do médico nefrologista de forma presencial. A hemodiálise domiciliar será realizada mediante autorização da perícia do SIS, apenas enquanto o paciente não apresentar condições para realização da sessão de hemodiálise em uma unidade credenciada.

TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo:	
Instituição: INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA CNPJ:29.865.465/0001-97.	
Endereço: SHCSW LOTES 3 4 e 5 SALAS 219 229 231 233 e 235 SUDOESTE	CEP 70673-416
Telefones:(61) 3553-8005	

1. Quantidade de itens verificáveis por tópico e total de pontos possíveis							
Tópicos	ITENS POR TÓPICO						TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS
	O	PESO 4	N	PESO 3	R	PESO 2	
1 - RECURSOS HUMANOS/ CORPO CLÍNICO	6	24	1	3	2	4	31
2 – INSTALAÇÕES	37	148	1	3	8	16	167
3 – LOCALIZAÇÃO	3	12	0	0	1	2	14
4 - SERVIÇOS PROFISSIONAIS – OFERTA	11	44	3	9	2	4	57
5 - PADRÃO DE QUALIDADE	9	36	1	3	7	14	53
6 - ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA	0	0	3	9	0	0	9
7 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO	3	12	0	0	10	20	32
TOTAL POR ITEM		276		27		60	363
BÔNUS DE ACREDITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	24
TOTAL DE PONTOS							387

2. Pesos para mensuração dos fatores de avaliação técnica		
ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO
O	Obrigatório	4
N	Necessário	3
R	Recomendável	2

3. Cálculo do resultado da avaliação técnica

ITEM	FATORES DE AVALIAÇÃO - FAVALIA	PESO	Número de itens	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida*	Percentual Obtido (%)
O	Obrigatório	4	37	118,4	148	140	94,59%
N	Necessário	3	09		27	27	100,00%
R	Recomendável	2	18		36	26	72,22%
Acreditação							
Resultado final				168,8	211	193	
Total Geral							

OBS: A pontuação máxima possível a ser obtida poderá variar de acordo com o tipo de estabelecimento, tendo em vista que o total de itens não aplicáveis será descontado da pontuação.

* **PONTUAÇÃO:** quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica.

4. Resultado da avaliação técnica

Pontuação Obtida	Percentual Obtido	Classificação	Resultado*	Parecer Conclusivo **
193	91,5%	Clínica	Aprovado	Favorável

* **RESULTADO:** Aprovado ≥ 290 ou $\geq 80\%$ dos itens aplicáveis. Reprovado < 290 ou $< 80\%$ na pontuação final ou < 220 ou $< 80\%$ nos fatores de avaliação obrigatórios.

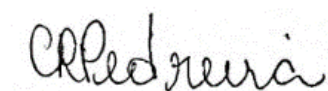
TABELA DE CLASSIFICAÇÃO

Percentual obtido	Classificação
$\geq 95\%$	Hospital Tipo A
$< 95\%$ e $\geq 85\%$	Hospital Tipo B
$< 85\%$ e $\geq 80\%$	Hospital Tipo C
$< 95\%$ e $\geq 80\%$	Clínica

A classificação será utilizada quando cabível, para identificação de referencial de remuneração de taxas e diárias.

**** PARECER CONCLUSIVO:** Favorável

Brasília, 22-10-2025



Cirlene Rodrigues Pedreira

Enfermeira Auditora – Infoway Maida Health

Coren 62.473 DF

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO AUDITOR

ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO DO FORMULÁRIO DE VISTORIA TÉCNICA	
1. O formulário está organizado em tópicos, chamados Fatores de Avaliação (FAVALIA). Dentro de cada tópico, estão contempladas perguntas diretas sobre itens fundamentais para a qualidade do atendimento, cujas respostas admitem somente uma alternativa: Sim ou Não , ou Não se Aplica ;	
2. Cada item tem uma pontuação e um peso, conforme sua categoria: Obrigatório - aquele exigido em normas e/ou legislação vigente, ou considerado indispensável para a prestação do serviço. O não atendimento deste item acarreta riscos imediatos à saúde e má qualidade da assistência prestada, bem como infração à legislação vigente. Nem todo item obrigatório é fundamentado em lei, embora seja indispensável à prestação dos serviços. Identificado na primeira coluna com (O). Necessário - também pode constar em normas e o seu não cumprimento pode acarretar riscos à saúde e queda da qualidade da assistência, porém são riscos imediatos. Uma vez não cumprido o item pelo serviço, o plano de saúde poderá definir prazo para adequação do proponente. Identificado na primeira coluna com (N). Recomendado - não está descrito em normas, porém determina um diferencial de qualidade na prestação do serviço. Identificado na primeira coluna com (R). Não se aplica - O item somente poderá ser assinalado quando se tratar de prestador de serviço de saúde sem pronto atendimento ou pronto socorro, ou clínicas sem internações ou consultórios médicos e de profissionais não médicos ou quando definido na questão do formulário de avaliação. O item identificado como NA deverá ser deduzido do total de pontos possíveis no cálculo do resultado final do serviço vistoriado. Identificado na coluna com (NA).	
3. Critérios de verificação correspondem à forma como deverá ser realizada a vistoria, sendo (1) Observação e/ou (2) Avaliação documental.	
4. As entidades participantes de programas de acreditação receberão uma bonificação na pontuação.	
5. A legislação pertinente está informada na última coluna do formulário de Vistoria Técnica. Cada norma foi identificada de forma numérica e está apresentada nas Normas Regulamentares do formulário de vistoria.	
6. O resultado obtido na vistoria (quantidade de respostas afirmativas multiplicadas pelos respectivos pesos para mensuração de acordo com o caráter dos fatores de avaliação técnica), deve ser transferido para o formulário específico para cálculo e pontuação final do prestador vistoriado.	
7. O Quadro 4 (Resultado da avaliação técnica) permite obter o resultado percentual da vistoria e, consequentemente, a classificação final do prestador, conforme Quadro 3 (Cálculo do resultado da avaliação técnica).	
8. A Classificação será utilizada, quando cabível, para identificação do referencial de remuneração de taxas e diárias aplicáveis ao prestador.	

NORMAS REGULAMENTARES	
1.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 2.604, de 17 de setembro de 1955. Presidência da República. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
2.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre os conselhos de medicina e dá outras providências.
3.	COFEN. Resolução COFEN 347/2009. Regula o Exercício da Enfermagem Profissional.
4.	Portaria nº 2.225, de 5 de dezembro de 2002. Ministério da Saúde. Estabelece exigências mínimas para a estruturação técnico-administrativa das direções dos hospitais vinculados ao Sistema Único de Saúde.
5.	CFM. Resolução CFM nº 1638/2002. Conselho Federal de Medicina. Define prontuário médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Prontuário nas instituições de saúde.
6.	CFM. RESOLUÇÃO nº 2.152/2016. Conselho Federal de Medicina. Estabelece normas de organização, funcionamento e eleição, competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde, e dá outras providências.
7.	COFEN. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. COFEN. Regulamenta a Lei 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
8.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica, sobre o Programa Nacional de Imunizações, estabelece normas relativas à notificação compulsória de doenças.
9.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.
10.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
11.	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
12.	MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011. Ministério da Saúde. Define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.
13.	CFM. Código de Ética Médica. Diário Oficial da União (Resolução CFM Nº 1931, de 17 de setembro de 2009). CFM.
14.	COFEN. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. COFEN.

15. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Regula e fiscaliza o exercício da medicina, da odontologia, da medicina veterinária e das profissões de farmacêutico, parteiro e enfermeiro, no Brasil, e estabelece penas.
16. Manual de Acreditação das Organizações Prestadoras de Serviços Hospitalares – 4ª Edição, 2003.
17. ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Normas para projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Brasília, 1994.
18. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.
19. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
20. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 2616, de 12 de maio de 1998. Ministério da Saúde. Dispõe sobre o Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
21. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. LEI Nº 9.431, DE 6 DE JANEIRO DE 1997. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País.
22. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 48, DE 2 DE JUNHO DE 2000. ANVISA. Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
23. ANVISA RESOLUÇÃO - RDC Nº 50, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. ANVISA. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
24. ANVISA. RDC Nº 51, DE 6 DE OUTUBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências.
25. ANVISA RDC Nº 63, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011. ANVISA. Dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
26. ANVISA RDC Nº 2, DE 25 DE JANEIRO DE 2010. ANVISA. Dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde.
27. ANVISA RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
28. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 121, DE 25 DE JANEIRO DE 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.

29. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria MS/GM nº 3.088, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de saúde (SUS).

30. MINISTÉRIO DA SAÚDE. PORTARIA Nº 148, DE 31 DE JANEIRO DE 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.



SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.019525/2025-29

Assunto: Novo credenciamento de interessada em prestar serviços técnicos de saúde ao Senado Federal. Edital nº 001/2024. Para deliberação. Autorizações e aprovações de competência da Diretoria-Geral.

Senhor Diretor-Geral em exercício,

Tratam os autos de credenciamento da empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021¹, para prestação de serviços técnicos de saúde ao Senado Federal, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2024, publicado em 26/8/2024 no Portal Nacional de Contratações Públicas (Processo nº 00200.013391/2023-71).

Por meio do documento nº 00100.212897/2025-51, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS informa que:

- A ADVOSF, por meio dos Pareceres nº 803/2023 e nº 186/2024, concluiu pela adequação da minuta contratual constante do Edital de Credenciamento nº 001/2024. Ademais, a Diretoria-Geral autorizou a inexigibilidade de licitação, assim como aprovou o Termo de Referência elaborado pelo órgão técnico (OT) por meio do Despacho nº 1542/2024-DGER.
- O presente credenciamento foi aprovado, inclusive no que dispõe a cláusula de preços da minuta contratual, conforme Instrução Normativa nº 20/2024 do Conselho de Supervisão do SIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 55, inciso IV, do Regulamento do Sistema Integrado de Saúde - SIS, aprovado pelo

¹ Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
[...]

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

Anexo VI do RASF, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022.

- Foi elaborada estimativa de custos para a presente contratação com fundamento no histórico de pagamentos realizados a essa empresa, no ano de 2024. O valor anual estimado para a presente contratação é de R\$ 653.703,02 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e dois centavos).
- Conforme ofício emitido pela COCDIR após análise documental, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista e a qualificação econômico-financeira foram comprovadas por meio das certidões juntadas aos autos (documentação referente aos itens 2.6.2, 2.6.3 e 2.6.4 do edital). Complementarmente, foi realizada pela COCDIR a consulta a sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes: I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta; II. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); III. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e IV. Consulta consolidada de pessoa jurídica (TCU).
- Da mesma forma, a capacidade técnica foi atestada após análise do SECRER dos documentos anexos (referente ao item 2.6.1 do edital). Além disso, o SECRER analisou e atesta que todos os anexos previstos no item 2.7 do Edital foram apresentados e juntados ao processo de credenciamento.
- Conforme parecer de vistoria técnica favorável, em anexo, a empresa está habilitada para prestar os serviços de saúde referidos no contrato.
- Para o presente credenciamento foi indicado, como órgão gestor responsável, a Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS.





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

- Conforme a portaria da Diretoria-Geral nº 4296 de 2025², ficou instituída a Comissão de Contrações Diretas para exame e julgamento dos documentos relativos aos procedimentos auxiliares de contratações.
- Por último, a COPAC/SAFIN informa que existem recursos orçamentários e recursos do Fundo de Reserva do SIS, para o exercício de 2024, vide os termos da Informação nº 84/2025 - COPAC/SAFIN³.

Desse modo, vieram os autos à DGER, para as deliberações necessárias, nos termos do art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14, de 2022; bem como da Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS.

À consideração de Vossa Senhoria.

Revisado por:

(assinado eletronicamente)

Sibele Assis Flores
Assessora Técnica

(assinado eletronicamente)

Tahmineh Maria Shokranian de Mello
Gestora do NASC/ATDGER

² NUP 00100.184599/2025-63

³ NUP 00100.012755/2025-95





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, III, IV, IX do Anexo V do RASF, aprovado pelo ATC nº 14/2022; considerando a verificação pela SECON/COPLAC da conformidade entre a minuta juntada e a minuta padrão aprovada pelo Senado Federal; o Ato do Presidente do Conselho de Supervisão do SIS nº 1 de 2020; e a Instrução Normativa nº 20, de 2024 do Conselho de Supervisão do SIS:

1. **AUTORIZO** a celebração de novo Credenciamento com a empresa INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 29.865.465/0001-97, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024;
2. **APROVO** a minuta do Termo de Credenciamento de documento nº 00100.212897/2025-51-1;
3. **AUTORIZO** a despesa no valor anual estimado de **R\$ 653.703,02** (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e três reais e dois centavos); e
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** para publicação da portaria de designação de gestores; à **COCDIR/SADCON**, para as publicações referentes ao credenciado e à inexigibilidade de licitação, com base no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21; e, ao **SEPCO/COPLAC/SADCON**, para as demais providências.

Brasília, 14 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 5144, DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL em exercício, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.019525/2025-29,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Coordenação da Rede Assistencial - CORA/SIS** como órgão gestor do contrato que se originar do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

MARCIO TANCREDI
Diretor-Geral em exercício

